



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 33

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1976

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM Nº 4.920 — Transferência de Domínio de Embarcações

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974, artigo 2.º item II alínea "I" resolve:

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Registrar a transferência de domínio das alvarengas "Onça", "Xavante", "Terenos", "Guanás" e "Caipó", da Empresa de Navegação da Amazônia S. A. — ENASA para COMARA — Comissão de Construção de Aeroportos da Amazônia conforme escritura pública de compra e venda lavrada a 19 de dezembro de 1975. (Processo número B-76-1.777).

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1976. — Manoel Abud, Superintendente.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº CA-15-76, DE 19 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor da Escola Técnica Federal de Minas Gerais, do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que lhe confere a letra "j" do artigo 13 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria número 533, de 23 de outubro de 1975, e com observância do que consta do Processo número 05.498-75, resolve:

Conceder apresentação, de acordo com o artigo 101, item II, da Emenda Constitucional número 1, de 17 de outubro de 1969, a Hilda Cristiano Almeida, Matrícula número 1.222.075, no cargo de Porteiro — Código GL-302.11-B, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — desta Autarquia. — Clávis Renato de Freitas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 103 — Designar Maria Eliza Mendez Cortez, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-391.5, Classe "D", do Quadro Permanente da Universidade Federal da Bahia, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, do Instituto de Letras, constante do Decreto nº 76.726, de 3 de dezembro de 1975. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Nº 119 — Designar Carmem Sylvia Spinola Torres da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5, Classe "D", do Quadro Permanente da Universidade Federal da Bahia, para exercer a função de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, DAI-111.2, da Escola de Biblioteca e Comunicação, constante do Decreto nº 76.726, de 3 de dezembro de 1975. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

publique-se. — Augusto da Silveira Mascarenhas, Reitor.

PORTARIA Nº 153, DE 22 DE JANEIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Colocar à disposição do Ministério da Educação e Cultura, para ocupar o cargo de Assessor, sem ônus para esta Universidade, Francisco Leonardo da Silva Lessa, Técnico Especialista "D", Contratado, lotado na Superintendência Administrativa desta Reitoria, de acordo com o que consta do processo número 1.328-76. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Salvador, 22 de janeiro de 1976. — Augusto da Silveira Mascarenhas, Reitor.

PORTARIA Nº 197 DE 26 DE JANEIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Apoientar, de acordo com o art. 178, item III, combinando com o art. 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

Amélia Paula Silva, matrícula número 1.535.812, no cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro Suplementar da Universidade Federal da Bahia, lotada no Hospital Prof. Edgard Santos. Processo número 31.070-75. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Salvador, 26 de janeiro de 1976. — Augusto da Silveira Mascarenhas, Reitor.

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nº 195 — Nos termos do artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de

28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 1º de janeiro de 1976, a Hamilton Correia Bruni, Médico, NS-901.4, Classe "A", do Quadro Permanente da Universidade Federal da Bahia, lotado no Serviço Médico, tendo em vista o que consta do Processo número 591, de 12 de janeiro de 1973.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições com base no artigo 3º, da Lei número 6.185, de 11 de dezembro de 1974, combinado com o artigo 11, da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo número 10.803 de 1975, resolve

Nº 203 — Admitir com validade a partir de 1º de agosto de 1975, no emprego de Professor Assistente, da Tabela Permanente da Universidade Federal da Bahia, Margarida Pinto Oliveira, lotada na Escola de Biblioteca e Comunicação.

Salvador, 27 de janeiro de 1976. — Augusto da Silveira Mascarenhas, Reitor.

PORTARIA Nº 246, DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve

Designar Antonio Costa de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.4, Classe "C", do Quadro Permanente da Universidade Federal da Bahia, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, da Escola de Belas Artes, constante do Decreto número 76.726, de 3 de dezembro de 1975.

Salvador, 30 de janeiro de 1976. — Hélio Gomes Simões, Substituto do Vice-Reitor, em exercício.

PORTARIA Nº 242, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso da atribuição que

lhe confere o artigo 12, do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea c, do item 5, da Instrução Normativa DASP, número 46, de 19 de agosto de 1975, resolve

Designar Tania Maria Martins Zacharias, ocupante do emprego de Auxiliar de Ensino, contratada, com habilitação profissional de Professor, para exercer em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe da Seção de Seleção, DAI-111.2, da Superintendência Acadêmica da Universidade Federal da Bahia, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 76.726, de 3 de dezembro de 1975, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância. — Augusto da Silveira Mascarenhas.

PORTARIA Nº 249, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Designar Lúcia Margarida Araújo Freire, ocupante do cargo de Assistente Social NS-930.3 Classe "B" do Quadro Permanente da Universidade Federal da Bahia, para exercer a função de Chefe do Serviço de Cadastro Sócio-Econômico DAI-111.3 da Superintendência Estudantil, constante do Decreto número 76.726, de 3 de dezembro de 1975. — Hélio Gomes Simões.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j", do artigo 14, do Regimento Geral desta Universidade, aprovado pelo Parecer nº 1042-75, do Conselho Federal de Educação, resolve:

Nº 35 — Conceder exoneração, de acordo com o item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a

Leda Lopes Nunes Frazão, Professora Pré-Primária e Primária,

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
Exterior		Exterior	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

EC-514.11, matrícula nº 2.219.795, integrante do Quadro Suplementar desta Universidade, a partir do dia 22 de agosto de 1975 — Proc. UFRJ número 7231-75.

Nº 39 — Designar Octávio Brauns Coutinho, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Controle, código DAI-111.2

Nº 40 — Designar José Vieira Faria, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Arquivo e Protocolo Geral, código DAI-111.2.

Nº 41 — Designar Reginaldo Pereira Ribeiro, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Registro, código DAI-111.2.

Nº 42 — Designar Jelson Barros de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5, do Quadro Permanente desta Universidade, para substituir nas faltas e impedimentos eventuais o titular da função de Chefe da Seção de Arquivo e Protocolo Geral, código DAI-111.2.

Nº 43 — Designar Rubens da Fonseca Machado, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para substituir nas faltas e impedimentos eventuais o titular da função de Chefe da Seção de Controle, código DAI-111.2.

Nº 44 — Designar José Maria de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para substituir nas faltas e impedimentos eventuais o titular da função de Chefe da Seção de Registro, código DAI-111.2.

Nº 45 — Designar Edith dos Santos Amorim, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do

Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretária Administrativa, da Procuradoria Geral, código DAI-111.1.

Nº 46 — Designar Getúlio Pereira Ramos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo do Instituto de Veterinária, código DAI-111.1.

Nº 47 — Designar João Israel Loureiro Lyrio, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo do Instituto de Tecnologia, código DAI-111.1.

Nº 48 — Designar José Borges de Castro, ocupante do cargo de Engenheiro, NS-918.7, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor da Divisão de Obras, código DAI-111.3.

Nº 49 — Designar Luiz Geraldo de Carvalho, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo da Prefeitura Universitária, código DAI-111.1.

Nº 50 — Designar Ernandes Corrêa Barbosa, ocupante do cargo de Contra-Mestre, ART-702.4, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe do Setor de Oficinas, código DAI-111.2.

Nº 51 — Designar Carlos José da Silva, ocupante do cargo de Agente de serviços de Engenharia, código NM-1013.7, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe do Setor de Conservação de Edifícios, código DAI-111.2.

Nº 52 — Designar Nilson Telles, ocupante do cargo de Agente de Portaria, TP-1202.4, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe do Setor de

Guarda e Vigilância, código DAI-111.2.

Nº 53 — Designar Walter Leira Teixeira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe do Setor de Transportes, código DAI-111.2.

Nº 54 — Designar Enizette Dias Curvello, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5, do Quadro Permanente desta Universidade, para substituir nas faltas e impedimentos eventuais o titular da função de Secretário Administrativo da Prefeitura Universitária, código DAI-111.1.

Nº 55 — Designar Jair Fernandes Nunes, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5, do Quadro Permanente desta Universidade, para substituir nas faltas e impedimentos eventuais o titular da função de Chefe do Setor de Transportes, código DAI-111.2.

Nº 56 — Designar José Dias ocupante do cargo de Contramestre, ART-702.4, do Quadro Permanente desta Universidade, para substituir nas faltas e impedimentos eventuais o titular da função de Chefe do Setor de Oficinas, código DAI-111.2.

Nº 57 — Designar Evair Roque da Silva, ocupante do cargo de Agente de Portaria, TP-1202.4, do Quadro Permanente desta Universidade, para substituir nas faltas e impedimentos eventuais o titular da função de Chefe do Setor de Guarda e Vigilância, código DAI-111.2.

Nº 58 — Designar Haroldo Pimenta, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor da Divisão de Matrículas, código DAI-111.3.

Nº 59 — Designar Joaquim de Moura Fontes, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade,

de, para exercer a função de Chefe da Seção de Assistência, cargo DAI-111.2, integrantes do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, aprovado pelo Decreto nº 76.765, de 10 de dezembro de 1975, publicado no Diário Oficial de 12 subsequente. — Arthur Orlando Lopes da Costa, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

PORTARIA Nº 73, DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere o art.º 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 73 — Designar Adão Evaristo dos Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5, do Quadro Permanente desta Universidade, para substituir nas faltas e impedimentos eventuais o Chefe da Seção de Execução Orçamentária, código DAI-111.2, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.765, de 10 de dezembro de 1975, publicado no Diário Oficial de 12 subsequente.

Nº 74 — Designar Walber Ribeiro Ferreira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5, do Quadro Permanente desta Universidade, para substituir nas faltas e impedimentos eventuais o Chefe da Seção de Análise e Controle, código DAI-111.2, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 76.765, de 10 de dezembro de 1975, publicado no Diário Oficial de 12 subsequente.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do artigo 14 do Regimento Geral aprovado pelo Parecer nº 1.042-75, do Conselho Federal de Educação, resolve:

Nº 65 — Dispensar Haroldo Teixeira da Silva, ocupante do cargo de Mestre, A-1.801.14-B, do Quadro Suplementar desta Universidade, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Secretaria do Instituto de Veterinária, tendo em vista o disposto no subitem 6.1 da Instrução Normativa nº 46, de 19 de agosto de 1975, de DASP.

Nº 66 — Dispensar Getúlio Pereira Ramos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, da função de Chefe Substituto da Secretaria do Instituto de Veterinária, símbolo 2-F, criada pelo Decreto número 71.706, de 16 de janeiro de 1973, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente. — Arthur Orlando Lopes da

Costa, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

Nº 67 — Dispensar Luci Ferreira de Oliveira, ocupante do emprego de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal desta Universidade, da função de Chefe da Seção de Assentamentos, símbolo 5-F, criada pelo Decreto número 70.844, de 17 de julho de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 25 subsequente.

Nº 69 — Dispensar Adelmo Moreira de Lima, ocupante do cargo de Mestre, A-1891.14-E, do Quadro Suplementar desta Universidade, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe Substituto da Seção de Arquivo e Protocolo Geral, tendo em vista o disposto no subitem 6.1 da Instrução Normativa nº 46, de 19 de agosto de 1975, de DASP.

Nº 70 — Dispensar Maria das Graças Paes Alves, ocupante do emprego de Datilógrafo, do Quadro de Pessoal desta Universidade, da função de Chefe Substituto da Seção de Registro, símbolo 5-F, criada pelo Decreto número 70.844, de 17 de julho de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 25 subsequente.

Nº 72 — Dispensar José Maria de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, da função de Diretor Substituto da Divisão de Patrimônio, símbolo 6-C, criada pelo Decreto nº 70.844, de 17 de julho de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 25 subsequente.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b", do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 50 — Designar Cícero Galdino de Lima, ocupante do cargo de Mestre, ART-703.5, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe do Setor de Serviços Comunitários, DAI-111.2, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Categoria Funcional de Contramestre, ART-701, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nú-

mero 76.765, de 10 de dezembro de 1975, que implantou o Grupo DAI-110 nesta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "c", do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 51 — Designar Florêncio Victor Herzog, ocupante do cargo de Mestre, ART-701.5, do Quadro Permanente desta Universidade, com habilitação profissional em Horticultura, para exercer em caráter provisório, e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe do Setor de Conservação de Parques, DAI-111.2, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 76.765, de 10 de dezembro de 1975, que implantou o Grupo DAI-110 nesta Universidade, quando do provimento da respectiva função que ocorrer após a respectiva vacância. — Arthur Orlando Lopes da Costa.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ORDENAMENTO JURÍDICO ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

DECRETO-LEI Nº 2, DE 15/3/75

Divulgação nº 1.252

Preço Cr\$ 4,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ICM

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

Divulgação nº 1.081

PREÇO: Cr\$ 50,35

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS

DECRETO-LEI Nº 1.038, DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.136

Preço: Cr\$ 0,80

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

A T I V O

FINANCEIRO EXTERNO

Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras 22.010.621.500,97
 Valores em Moedas Estrangeiras 4.728.082.292,07
 Ouro 6.017.963,61

FINANCEIRO INTERNO

DEBÍTCIOS:
 Devedores por Financiamentos e Refinanciamentos 12.728.794.038,17
 Devedores por Refinanciamentos 131.663.711,76
 Empréstimos e Instituições Financeiras 19.673.115.007,35
 Títulos Federais 6.984.334.688,50
 Títulos Federais 10.176.807.682,69
 Outras Operações 5.620.925.511,65
 57.161.241.650,13

OUTROS CRÉDITOS:

Banco do Brasil S.A. - Conta de Movimento 43.856.407.312,90
 Banco do Brasil S.A. - Conta de Suprimentos Especiais 1.488.066.796,98
 Créditos a Receber 1.601.034.477,64
 Devedores por Adiantamentos 10.836.617.985,29
 Devedores por Compras de Injeções 191.240.945,26
 Devedores por Títulos a Receber por Financiamentos de Injeção 8.046.460,24
 Responsáveis por Repasses de Recursos Resultantes de Operações Especiais com Entidades Internacionais 22.889.460.809,28
 Responsáveis por Repasses de Recursos Resultantes de Operações Especiais com Entidades Internacionais 4.994.963.869,22
 Tesouro Nacional - Conta de Passarrentos em Suspensão 2.236.962.021,28
 Tesouro Nacional - Conta do Resultado de Câmbio 82.844,96
 Tesouro Nacional - Integralização do Aumento do Realçamento do Hábitat 6.909.949.275,55
 Títulos a Receber 2.616.079.483,79
 57.004.416.182,01

OUTROS CRÉDITOS: 22.562.076.600,01
DEBÍTCIO ATIVO 383.176,55
Créditos Fiscais Vinculados 383.176,55

VALORES E BENS:
 Valores Mobiliários 1.704.637,44
 Títulos Não Destinados a Uso 35.750.626,08
 37.455.263,52

PERMANENTE

BENS MÓVEIS: 112.001.711,05
BENS IMÓVEIS: 490.137.394,70
DIVERSOS: 1.504.777.846,55
P E N D E N T E:
 Subtotal
COMPENSAÇÃO:
 667.215.443.147,19

TOTAL DO ATIVO 667.215.443.147,19

Paulo M. Pereira Lima
 Presidente

José Antônio Bortoluzzi Vieira
 Diretor de Administração

Brasília (DF), 04 de fevereiro de 1976.
 Carlos de Souza Branco
 Chefe Substituto do Departamento de Administração Financeira
 T.C. - DC nº 2.635 - DF

P A S S I V O

FINANCEIRO EXTERNO

OPERAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS: 5.249.247.192,80
DEPÓSITOS EM DÓLARES DE ENTIDADES INTERNACIONAIS:
 Associação Internacional de Desenvolvimento 188.740.001,67
 Banco Interamericano de Desenvolvimento 1.852.049.692,60
 Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento 1.289.582,97
 Fundo Monetário Internacional 3.130.362.384,81
 Fundo Africano de Desenvolvimento 5.189.985.817,39
 10.428.234.119,18

FINANCEIRO INTERNO

DEPÓSITOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

Depósitos Compulsórios 7.680.363.458,22
 Depósitos para Constituição e Aumento do Capital de Instituições Financeiras 207.374.734,94
 Depósitos Documentados de Vendas de Câmbio 294.466.505,82
 8.184.204.729,03
 10.440.302.619,81

RECURSOS VINCULADOS:

Aprovisionamento de Recursos para Operações Especiais 25.462.718.359,70
 Programa de Redistribuição de Terras e do Estímulo à Agro-Indústria do Norte e do Nordeste 2.999.134.390,19
 Fundo de Defesa de Produtos de Exportação 458.497.124,49
 Fundo de Desenvolvimento do Mercado de Capitais - FUMCAP 129.741.330,84
 Fundo de Estabilização da Receita Cambial 176.500.541,14
 Fundo de Financiamento à Exportação - FINEX 3.243.126.120,00
 Fundo para Investimentos Sociais - FUNVISIO 66.865.458,25
 Fundo para Operações Descentralizadas da Empréstimos Externos 229.175.969,41
 Fundo de Reserva e Controle de Oligodônia Interna Fundação Federal 14.784.726,43
 Tesouro Nacional-Fundo de Identificação Trabalhadores-Deverato nº 53.787/64 112.828,34
 55.186.341.197,02

OUTROS EXIGIBILIDADES:

Fundo Geral da Previdência 12.079.356,69
 Banco do Brasil S.A. - Obrigações por Repasses de Recursos Resultantes de Operações Especiais 374.128.881,53
 Tesouro Nacional - Obrigações Resultantes de Operações Especiais com Entidades Internacionais 5.416.158.504,69
 Operações de Crédito de União 31.950.900.043,40
 Despesas Operacionais de Exercício, a Pagar 19.614,92
 37.759.279.401,12
 18.722.170.214,22

OUTRAS CONTAS: 385.872.299,26
 190.653.172.351,01
 141.091.494.451,19

RESERVA A PAGAR:
 Total do Passivo Financeiro 385.872.299,26

P E R M A N E N T E - PATRIMÔNIO, RESERVAS E PROVISÕES

RETO CIRCULANTE: 32.855.062.228,60
PATRIMÔNIO E RESERVAS: 13.545.251.605,14
PROVISÕES: 112.282.261,29
 46.582.596.095,03
P E N D E N T E: 21.617.623.383,92
 Subtotal 209.099.520.599,05
COMPENSAÇÃO: 296.186.522.147,14
 467.215.443.147,19

TOTAL DO PASSIVO 667.215.443.147,19

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCADA

PORTARIA Nº G.03 DE 4 DE FEVEREIRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso das atribuições

que lhe confere o art. 10, inciso X, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Delegar competência a Octávio Augusto Botafogo Gonçalves, Diretor do

Departamento de Fomento da Pesca e Pescação (DEFOP), para, observadas as disposições legais, conceder licenças e registros às atividades ligadas ou correlatas à pesca, ficando revogada, em consequência, a Portaria nº 312, de 7 de julho de 1975. — *João Luiz Guimarães*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Plano de Assistência à Pesca Artesanal

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCADA - SUDEPE
PLANO DE ASSISTÊNCIA À PESCADA ARTESANAL - PESCART

PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1974

Entidade: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES-Rio de Janeiro/RJ
Classificação: Código - Recursos Próprios da SUDEPE
Projeto/Atividade: 4202.04.15.089.2063
Categoria Econômica: 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial

Processo: PESCART nº 51/75 ASS.
Data Aprovação: 30/01/76

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	Cr\$
I	DESPESAS CORRENTES	
I.1	Despesas de Custeio	
I.1.1	Pessoal	97.500,00
I.1.2	Material de Consumo	10.000,00
I.1.3	Serviços de Terceiros e Encargos	
	Diversos	20.000,00
	Sub-Total	127.500,00
II	DESPESAS DE CAPITAL	
II.1	Investimentos	
II.1.1	Material Permanente	10.000,00
II.1.2	Equipamentos e Instalações	47.500,00
	Sub-Total	57.500,00
TOTAL GERAL		185.000,00

Rio de Janeiro (RJ), 30 de Janeiro de 1976

Almte. MOACYR MIRABEAU DE CARVALHO SOARES
Pres. da Confederação Nacional dos Pescadores

PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1976

ENTIDADE: Instituto de Pesquisas Agronômicas - IPA - Recife - Pernambuco.

CLASSIFICAÇÃO: Código - 2800.2805.07.35.180.3.136.000.03
Projeto - Fortalecimento do Setor Pesqueiro (PROTERRA)
Categoria Econômica - 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial.

DATA DA APROVAÇÃO: 04.02.76

PROCESSO PESCART Nº 027/76 ASS.:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	Cr\$
I	DESPESAS CORRENTES	
I.1	Despesas de Custeio	
I.1.1	Pessoal	200.000,00
I.1.2	Material de Consumo.....	34.000,00
I.1.3	Serv.de Terceiros e Enc. Diversos.....	90.000,00
	Sub-total.....	324.000,00
II	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
II.1	Cont. à Previdência Social.....	36.000,00
	Sub-total.....	36.000,00
III	DESPESAS DE CAPITAL	
III.1	Investimentos	
III.1.1	Equipamentos e Instalações.....	40.000,00
	Sub-total.....	40.000,00
T O T A L.....		400.000,00

Brasília, DF, em 04 de fevereiro de 1976

Dr. PAULO ERNANI SIQUEIRA DE ARAÚJO
Diretor Geral do IPA

**LEI DA FUSÃO E ESTRUTURAS BÁSICAS
ESTRUTURAS BÁSICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

E

LEI DA FUSÃO COM O ESTADO DA GUANABARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 17-1974

DECRETO-LEI Nº 4, DE 15-3-1975

DECRETOS Nº 3 A 15, DE 15-3-1975

DIVULGAÇÃO Nº 1251

PREÇO Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda - Sede Av. Rodrigues Alves 1

Posto de Venda - Ministério da Fazenda

Posto de Venda - Palácio da Justiça 4º pavimento -

Corredor D - Sala III

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIF

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Despacho do Presidente do INAN

Proc. 617/75 - INAN - Aprovo o Plano de Aplicação de Recursos, referente ao saldo de 1975, no valor de Cr\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil cruzeiros), do convênio celebrado em 29.08.75, entre este Instituto e a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM CR\$
3279	DIVERSAS TRANSF. CORRENTES	
	I - PESSOAL	31.000,00
	II - MATERIAL DE CONSUMO	263.000,00
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	- Remun. de Serv. Pessoais	51.500,00
	- Outros Serv. de Terceiros	60.000,00
	IV - ENCARGOS DIVERSOS	7.500,00
4120	SERV. EM REGIME DE PROGR. ESPECIAL	
	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	41.000,00
	III - MATERIAL PERMANENTE	178.000,00
	T O T A L	632.000,00

Proc. 527/75 - INAN - Aprovo o Plano de Aplicação de Recursos, referente ao saldo de 1975, no valor de Cr\$ 71.499,92 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e dois centavos), do convênio celebrado em 27.06.75, entre este Instituto e a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM CR\$
3279	DIVERSAS TRANSF. CORRENTES	
	I - PESSOAL	22.700,00
	II - MATERIAL DE CONSUMO	905,71
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	- Remun. de Serv. Pessoais	156,00
	- Outros Serv. de Terceiros	39.810,88
	IV - ENCARGOS DIVERSOS	4.200,00
4120	SERV. EM REGIME DE PROGR. ESPECIAL	
	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	3.055,50
	III - MATERIAL PERMANENTE	671,83
	T O T A L	71.499,92

Proc. 528/75 - INAN - Aprovo o Plano de Aplicação dos recursos, referente ao saldo de 1975, no valor de Cr\$ 129.482,45 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos), do convênio celebrado em 27.06.75, entre este Instituto e a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM CR\$
3279	DIVERSAS TRANSF. CORRENTES	
	I - PESSOAL	18.968,80
	II - MATERIAL DE CONSUMO	17.066,03
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	- Remun. de Serv. Pessoais	12.405,40
	- Outros Serv. de Terceiros	59.900,22
4120	SERV. EM REGIME DE PROGR. ESPECIAL	
	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	III - MATERIAL PERMANENTE	16.142,00
	T O T A L	129.482,45

Proc. 622/75 - INAN - Aprovo o Plano de Aplicação de Recursos, referente ao saldo de 1975, no valor de Cr\$ 192.834,46 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos), do convênio celebrado em 26.08.75, entre este Instituto e a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM CR\$
3279	DIVERSAS TRANSF. CORRENTES	
	I - PESSOAL	23.610,00
	II - MATERIAL DE CONSUMO	25.914,99
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	- Remun. de Serv. Pessoais	41.530,00
	- Outros Serv. de Terceiros	33.578,07
	IV - ENCARGOS DIVERSOS	12.736,00
4120	SERV. EM REGIME DE PROGR. ESPECIAL	
	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	10.640,00
	III - MATERIAL PERMANENTE	44.825,40
	T O T A L	192.834,46

Proc. 533/75 - INAN - Aprovo o Plano de Aplicação de Recursos, referente ao saldo de 1975, no valor de Cr\$ 384.145,58 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta e oito centavos), do convênio celebrado em 27.06.75, entre este Instituto e a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM CR\$
3279	DIVERSAS TRANSF. CORRENTES	
	I - PESSOAL	99.805,58
	II - MATERIAL DE CONSUMO	319.937,00
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	- Remun. de Serv. Pessoais	3.546,00
	- Outros Serv. de Terceiros	56.808,00
	IV - ENCARGOS DIVERSOS	3.000,00
4120	SERV. EM REGIME DE PROGR. ESPECIAL	
	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	84.150,00
	III - MATERIAL PERMANENTE	17.099,00
	T O T A L	384.145,58

Ass. MOZART DE ABREU E LIMA
Presidente Substituto

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 30/1/76

Proc. 529/75 - INAN - Aprovo o Plano de Aplicação de Recursos, referente ao saldo de 1975, no valor de Cr\$ 300.823,46 (trezentos mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros e quarenta e seis centavos), do convênio celebrado em 27.06.75, entre este Instituto e a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM CR\$
3279	DIVERSAS TRANSF. CORRENTES	
	I - PESSOAL	55.107,46
	II - MATERIAL DE CONSUMO	59.500,00
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	- Remun. de Serv. Pessoais	11.400,00
	- Outros Serv. de Terceiros	72.570,00
4120	SERVIÇOS EM REG. DE PROGR. ESPECIAL	
	II - EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES	57.246,00
	III - MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
	T O T A L	300.823,46

Proc. 693/75 - INAN - Aprovo o Plano de Aplicação de Recursos, referente ao saldo de 1975, no valor de Cr\$ 182.741,50 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), do convênio celebrado em 27.08.75, entre este Instituto e a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM CR\$
3279	DIVERSAS TRANSF. CORRENTES	
	I - PESSOAL	31.000,00
	II - MATERIAL DE CONSUMO	37.885,24
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	- Remun. de Serv. Pessoais	78.312,50
	- Outros Serv. de Terceiros	6.000,00
4120	SERV. EM REGIME DE PROGR. ESPECIAL	
	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	6.046,00
	III - MATERIAL PERMANENTE	23.497,76
	T O T A L	182.741,50

Proc. 530/75 - INAN - Aprovo o Plano de Aplicação de Recursos, referente ao saldo de 1975, no valor de Cr\$ 1.087.683,20 (um milhão, oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), do convênio celebrado em 27.06.75, entre este Instituto e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM CR\$
3279	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
	I - PESSOAL	152.639,00
	II - MATERIAL DE CONSUMO	687.703,00
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	- Remuneração de Serviços Pessoais	12.000,00
	- Outros Serviços de Terceiros	162.550,00
	IV - ENCARGOS DIVERSOS	2.340,00
4120	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	20.990,00
	III - MATERIAL PERMANENTE	49.461,20
	T O T A L	1.087.683,20

Proc. 532/75 - INAN - Aprovo o Plano de Aplicação de Recursos, referente ao saldo de 1975, no valor de Cr\$ 236.131,45 (duzentos e trinta e seis mil, cento e trinta e um cruzeiros e quarenta e cinco centavos), do convênio celebrado em 27.06.75, entre este Instituto e a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENT.

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM CR\$
3279	DIVERSAS TRANSF. CORRENTES	
	I - PESSOAL	35.833,80
	II - MATERIAL DE CONSUMO	53.616,35
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	- Remun. de Serv. Pessoais	4.730,00
	- Outros Serv. de Terceiros	40.000,00
	IV - ENCARGOS DIVERSOS	4.300,00
4120	SERV. EM REGIME DE PROGR. ESPECIAL	
	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	75.600,00
	III - MATERIAL PERMANENTE	22.051,30
	T O T A I	236.131,45

Ass. Bertoldo Kruse Grande da Arruda

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

ACÓRDÃO N.º 808

Autuada: Cia. Agrícola Usina Jacarezinho (Usina Jacarezinho).
 Recorrente: 1.ª Comissão de Conciliação e Julgamento.
 Processo: AI 494-74 — Estado do Paraná.

Recurso "ex officio" desprovido. Confirma-se a decisão recorrida que bem apreciou os elementos do processo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada Cia. Agrícola Usina Jacarezinho, proprietária da Usina Jacarezinho, sita no município do mesmo nome, no Estado do Paraná, por infração ao art. 4.º do Decreto-lei n.º 56-66, c/c o art. 1.º, § 2.º e art. 2.º e ss/§§, do Decreto-lei n.º 5.998-43, sem prejuízo das sanções previstas no art. 1.º, alínea "F", do Decreto-lei n.º 16-66, modificada pela redação do art. 8.º do Decreto-lei n.º 56-66, sendo Recorrente a 1.ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Fiscalização lavrou este auto de infração contra a Cia. Agrícola Jacarezinho, com o fundamento de ter encontrado uma diferença a menos em seu estoque, de 61.561 litros de álcool de sua fabricação referente à safra 1971-72; considerando que a decisão recorrida baseou-se no Parecer do Dr. Procurador Regional, que opinou pela improcedência do auto, por ter havido quebra correspondente a 2,7%.

que estaria dentro dos limites legalmente permissíveis;

considerando, ainda, que a Divisão Jurídica e o Sr. Procurador-Geral opinaram pelo desprovido do recurso;

considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso de ofício, mantendo-se a decisão recorrida, que julgou o auto de infração improcedente. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Juarez Marques Pimentel*, Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral.

Parecer do Dr. Procurador-Geral. — "De acordo,

Pelo não provimento do recurso de ofício, confirmando-se o acórdão recorrido, nos termos do parecer da Divisão Jurídica".

Em 21-3-75. — *Rodrigo de Queiroz Lima*.

ACÓRDÃO N.º 809

Recorrente: Açúcar e Alcool S. A. — Usina Bandeirantes.

Recorrida: 1.ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: AI n.º 61-75 — Estado do Paraná.

Recurso voluntário desprovido. A contribuição de 1% prevista na alínea "b" do art. 36 da Lei número 4.870-65, aplica-se a todos os fornecedores e lavradores, a qualquer título.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente Açúcar e Alcool S. A. — Usina Bandeirantes, sita no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, por infração ao art. 36, § 2.º e letra "b", da Lei número 4.870-65, c/c o art. 8.º do Decreto-lei n.º 308-67, sendo Recorrida a 1.ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a 1.ª Comissão de Conciliação e Julgamento julgou, por unanimidade, procedente o auto de infração lavrado contra Açúcar e Alcool Bandeirantes, que deixou de recolher a taxa de 1% referente ao recebimento de cana de seus fornecedores-acionistas,

considerando que, inconformada com esta decisão, a autuada recorreu, alegando em sua defesa já ter recolhido para o Fundo de Assistência e Previdência ao Trabalhador Rural (FUNPARAL) 1% sobre o valor comercial dos produtos rurais e que o recolhimento reclamado pelo IAA tem a mesma destinação, caracterizando, desta forma, a bitributação;

considerando que a Divisão Jurídica não acolheu as razões da autuada e opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário, para efeito de ser mantido na integral, o acórdão recorrido;

considerando, assim, que é de ser confirmada a decisão recorrida,

Acordam, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, por maioria, de acordo com o voto do Sr. Relator, em negar provimento ao recurso voluntário, para efeito de ser mantida a decisão recorrida, que condenou a autuada ao pagamento da multa no valor fixado, de acordo com o art. 36, § 2.º, da Lei n.º 4.870-65, calculado sobre a importância de Cr\$ 24.594,31 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e trinta e um centavos). Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Juarez Marques Pimentel*, Relator.

Fui presente: Sem embargos — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral.

Parecer do Dr. Procurador-Geral. — "De acordo com os pareceres de fls. 51-52, da Divisão Jurídica, que opinaram pelo não provimento do recurso voluntário e pela confirmação do acórdão recorrido".

Em 7-11-75. — *Rodrigo de Queiroz Lima*.

ACÓRDÃO N.º 810

Autuada: Cia. Açucareira Riobranquense (Usina São João).

Recorrentes: 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento e o Sr. Procurador junto a mesma.

Processo: AI 337-73 — Estado de Minas Gerais.

O não recolhimento pela usina da contribuição de que trata o item "b" do art. 36, da Lei número 4.870, de 1965, enseja a aplicação da penalidade prevista no seu parágrafo segundo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada Cia. Açucareira Riobranquense, proprietária da Usina São João, sita em Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, por infração ao art. 36, letra "b" da Lei n.º 4.870-65, c/c o art. 8.º do Decreto-lei n.º 308-67, sendo Recorrentes a 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool e o Sr. Procurador junto a mesma.

Considerando que o presente auto de infração foi lavrado contra a firma Cia. Açucareira Riobranquense — Usina São João — por ter a Fiscalização verificado que a firma descontou dos seus fornecedores de ca-

na a importância de Cr\$ 3.495,38, correspondente à contribuição de que trata a letra "b", do art. 36, da Lei n.º 4.870-65, deixando de recolher no tempo hábil, conforme Termo de Exame de Entrega Fiscal;

considerando que a autuada não apresentou defesa e seus antecedentes fiscais reg'ram 02 autos de infração, alguns dos quais de mesma natureza do presente;

considerando tudo o mais que nos autos consta,

Acordam, por maioria, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, de acordo com o voto do Sr. Relator, em dar provimento ao recurso, reformando-se a decisão da primeira instância, para o fim de ser condenada a Usina autuada ao pagamento da multa igual a 50% da importância retida nos primeiros 30 dias de atraso e mais 27% por mês subsequente, sem prejuízo do pagamento do principal não recolhido, nos termos do § 2.º do art. 36, da Lei n.º 4.870, de 1935. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Bento Dantas*, Relator.

Fui presente: Sem embargos. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral.

Parecer do Dr. Procurador-Geral. — "De acordo.

Pelo provimento do recurso de ofício, para o efeito de ser multa aplicada, no valor de 50% da importância retida nos primeiros 30 dias de atraso e mais 20% por mês subsequente, sem prejuízo do pagamento do percentual não recolhido, nos termos do § 2.º do artigo 36, da Lei número 4.870-65, tudo de acordo com os pareceres da Divisão Jurídica".

Em 10-4-75. — *Rodrigo de Queiroz Lima*.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 1976

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais resolve:

N.º 6 — Fazer cessar os efeitos da Portaria P. 203-74, de 19.7.74 que o designou para responder pela Secretaria Geral do IBC.

N.º 7 — Designar o funcionário Jayme Baptista Ferreira, Chefe da Divisão de Pessoal, síndico 4-C, para, sem prejuízo de suas funções junto à ETAN, responder pelo cargo, em comissão, de Secretário Geral do IBC, símbolo 1-C, mediante a percepção das vantagens regulamentares. — *Nonillo Calazans de Magalhães*, Presidente.

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e exercitando a faculdade prevista no item 3, inciso V da Portaria P. n.º 60-75, de 16.12.75, resolve:

N.º 8 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Mercado Interno, da Divisão de Mercados, do Departamento Econômico, símbolo 3-F, a servidora Iuzia Ivanir Lamontain e,

investi-la no cargo, em comissão, de Assistente Técnico do referido Departamento, símbolo 5-C.

N.º 9 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Acordos Bilaterais, da Divisão de Acordos, do Departamento Econômico, símbolo 3-F o funcionário Léo Marques de Freitas Filho, Escriturário, nível 10 e, investi-lo na função gratificada de

Chefe da Seção de Mercado Interno, símbolo 3-F.

Nº 10 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Acordos Internacionais, da Divisão de Acordos, do Departamento Econômico, símbolo 3-F, a funcionária Therezinha Vira Andretti Rodrigues, Oficial de Administração, nível 1, e investida na função gratificada de Chefe da Seção de Mercados Externos do referido Departamento, símbolo 3 F — Camillo Calazans de Magalhães.

PORTARIA Nº 39 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1976

O Diretor do Pessoal e Assuntos Internos do Instituto Brasileiro do Café usando das atribuições que lhe confere a Portaria P. nº 60-75, de 16.12.75, resolve:

Aposentar o funcionário Antonio Martins, Armazenista, nível 10, lotado na Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso III e 102 inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 10, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento) e de 1/30 (um trinta avos) por ano, da última gratificação percebida por serviço extraordinário, vinculado ao tempo integral. — José Carlos da Fonseca.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 15 — Designar Martha Verza Gaspar de Oliveira, ocupante do emprego de Contadora "A", código LT-NS-924.4, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Chefe da Seção de Atualização e Controle dos Limites Técnicos, da Divisão de Controle dos Limites de Operações, do Departamento de Controle Econômico, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código LT-DAI-111.2, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 207, de 21 de julho de 1975.

Nº 19 — Designar Iracema Silveira da Cunha, ocupante do emprego de Agente Administrativo "C", código LT-SA.801.4, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Secretária Administrativa, do Diretor do Departamento de Controle Econômico, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código LT-DAI.111.1, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 210, de 21 de julho de 1975.

Nº 20 — Designar Armando Barbosa Jobim, ocupante do emprego de Auditor "C", código LT-NS.934.7, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Diretor da Divisão de Análise Contábil, do Departamento de Controle Econômico, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código LT-DAI-111.3, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 103, de 14 de maio de 1975.

Nº 21 — Designar Hyllos de Lemos Sobral, ocupante do emprego de Agente Administrativo "D", código LT-SA.801.5, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Pri-

vados, para exercer a função de Chefe da Seção de Inscrição de Bens, da Divisão de Controle dos Limites de Operações, do Departamento de Controle Econômico, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código LT-DAI.111.2, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 208, de 21 de julho de 1975, da Divisão de Controle dos Limites

Nº 22 — Designar Lenilson Moraes, ocupante do emprego de Economista "A", código LT-NS.922.4, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Diretor da Divisão de Análises Econômicas, do Departamento de Controle Econômico, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código LT-DAI.111.3, de acordo com o Decreto número 76.343, de 29 de setembro de 1975.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 105, de 14 de maio de 1975.

Nº 23 — Designar Anna Beatriz Antengini Ramagem, ocupante do emprego de Agente Administrativo "D", código LT-SA.801.5, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Chefe da Seção de Registro e Cadastro, da Divisão de Fiscalização de Corretores, do Departamento de Fiscalização, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código LT-DAI.111.2, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 314, de 3 de setembro de 1975.

Nº 25 — Designar Lino Gomes da Costa, ocupante do emprego de Agente Administrativo "C", código LT-SA.801.4, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Secretário Administrativo do Diretor do Departamento de Fiscalização, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código LT-DAI.111.1, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 196, de 21 de julho de 1975.

Nº 29 — Designar Antonio Ferreira, ocupante do emprego de Médico "C", código LT-NS.901.7, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer o cargo de Chefe da Seção Médico-Social, do Departamento de Pessoal, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código LT-DAI.111.3, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 220, de 21 de julho de 1975.

Nº 30 — Designar Jaiva de Lourdes Fonseca de Luna, ocupante do emprego de Agente Administrativo "D", código LT-SA.801.5, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Execução e Controle, do Departamento de Pessoal, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código LT-DAI.111.3, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 111, de 14 de maio de 1975.

Nº 31 — Designar Ronaldo de Lemos Fernandes, ocupante do emprego de Agente Administrativo "D", código LT-SA.801.5, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Chefe da Seção de Pagamento, da Divisão de Execução e Controle, do Departamento de Pessoal, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código LT-DAI.111.2, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 219, de 21 de julho de 1975.

Nº 32 — Designar Marly Coutinho, ocupante do emprego de Agente Administrativo "D", código LT-SA.801.5, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Secretária Administrativa do Diretor do Departamento de Pessoal, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código LT-DAI.111.1, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 215, de 21 de julho de 1975.

Nº 33 — Designar Jorge Malet Fonseca, ocupante do emprego de Agente Administrativo "D", código LT-SA.801.5, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Diretor da Divisão de Serviços Auxiliares, do Departamento de Serviços Gerais, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código LT-DAI.111.3, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 130, de 26 de maio de 1975.

Nº 34 — Designar Maria Zaira Gouveia, ocupante do emprego de Agente Administrativo "D", código LT-SA.801.5, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Diretor da Divisão de Comunicações, do Departamento de Serviços Gerais, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código LT-DAI.111.3, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 123 de 26 de maio de 1975.

Nº 35 — Designar Ireny Perez Magalhães, ocupante do emprego de Agente Administrativo "C", código LT-SA.801.4, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Secretária Administrativa do Diretor do Departamento de Serviços Gerais, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código LT-DAI.111.1, de acordo com o Decreto nº 76.343 de 29 de setembro de 1975.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 251, de 21 de julho de 1975.

Nº 36 — Designar Aram Farsas Vidal Corrêa, ocupante do emprego de Agente Administrativo "D", código LT-SA.801.5, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Chefe da Seção de Patrimônio da Divisão de Material, do Departamento de Serviços Gerais, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código LT-DAI.111.2, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 253, de 21 de julho de 1975.

Nº 37 — Designar Carlos Plínio de Castro Casado, ocupante do emprego de Procurador Autárquico "C", código LT-SJ.1103.4, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Diretor da Divisão do Contencioso, do Departamento Jurídico, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código LT-DAI.111.3, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 109, de 14 de maio de 1975.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados usando das atribuições que lhe confere o artigo 12, do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto na alínea "c", do item 5 da Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 16 — Designar Lidia Cadinele, ocupante do cargo de Estatística "C", código NS.926.3, do Quadro Permanente do Instituto Nacional

de Previdência Social, com habilitação de nível superior, para exercer em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Diretora da Divisão de Seguros de Pessoas e Capitalização, do Departamento Técnico Atuarial, código DAI.111.3, desta Autarquia, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975, quando dos proventos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 204, de 21 de julho de 1975.

Nº 17 — Designar Luiz Jorge Almeida e Castro, ocupante do emprego de Agente Administrativo "D", código LT-SA.801.5, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, com habilitação de nível médio, para exercer em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe da Seção de Seguros de Bens e Responsabilidade, do Departamento Técnico Atuarial, código LT-DAI.111.2, desta Autarquia, sem prejuízo da correlação estabelecida pelo Decreto número 76.343, de 29 de setembro de 1975 quando dos proventos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 346, de 9 de outubro de 1975.

Nº 18 — Designar José Luiz Costa Rodrigues, ocupante do emprego de Agente Administrativo "D", código LT-SA.801.5, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, com habilitação profissional de nível médio, para exercer em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Diretor da Divisão de Controle dos Limites de Operações, do Departamento de Controle Econômico, código LT-DAI.111.3, desta Autarquia, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975, quando dos proventos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 104, de 14 de maio de 1975.

Nº 24 — Designar Marina da Cunha Gomes, ocupante do emprego de Agente Administrativo "D", código LT-SA.801.5, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, com habilitação profissional de nível médio, para exercer em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Assistente do Diretor do Departamento de Fiscalização, código LT-DAI.112.3, desta Autarquia, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975, quando dos proventos do referido cargo que ocorrerem após a respectiva vacância.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 133, de 27 de maio de 1975.

Nº 26 — Designar Elza Borges de Mendonça, ocupante do emprego de Técnico em Contabilidade "A", código LT-NM.1.042.5, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, com habilitação profissional de nível médio, para exercer em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de substituto eventual do Secretário Administrativo do Diretor do Departamento de Fiscalização, código LT-DAI.111.1, desta Autarquia, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975, quando dos proventos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

Nº 27 — Designar Armando Barbosa da Silva, ocupante do emprego de Procurador Autárquico "B", código LT-SJ.1103.3, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, com habilitação profissional de nível superior, para exercer em caráter provisório e por

se tratar de primeiro provimento, a função de Diretor da Divisão de Fiscalização de Corretores, do Departamento de Fiscalização, código LT.DAI.111.3, desta Autarquia, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto n.º 76.343, de 29 de setembro de 1975, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 121, de 14 de maio de 1975.

N.º 28 — Designar Roberto Bazzera de Souza, ocupante do emprego de Agente Administrativo "D", código LT.SA.801.5, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, com habilitação profissional de nível superior, para exercer em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe da Seção de Coordenação Fiscal, da Divisão de Fiscalização de Corretores, do Departamento de Fiscalização, código LT.DAI.111.2, desta Autarquia, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto n.º 76.343, de 29 de setembro de 1975, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 199, de 21 de julho de 1975.

N.º 38 — Designar Maria Theresinha Nogueira, ocupante do emprego de Agente Administrativo "D", código LT.SA.801.5, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, com habilitação profissional de nível médio, para exercer, em substituição, no período de 3 de fevereiro a 8 de março de 1976, a função de Chefe Coordenadora de Liquidações, código LT.DAI.111.3, desta Autarquia, sem prejuízo da

correlação estabelecida pelo Decreto n.º 76.343, de 29 de setembro de 1975, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

N.º 39 — Designar Herkani Trindade de Sant'Anna, ocupante do emprego de Procurador Autárquico "B", código LT.SJ.1103.3, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, com habilitação profissional de nível superior, para exercer em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Diretor da Divisão de Coordenação, da Diretoria Geral, código LT.DAI.111.3, desta Autarquia, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto n.º 76.343, de 29 de setembro de 1975, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 113, de 14 de maio de 1975. — *Alpheu Amaral.*

PORTARIAS DE 5 DE FEVEREIRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 12, do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 40 — Designar Zeneida Sapha, ocupante do emprego de Agente Administrativo "C", código LT.SA.801.4, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer, em substituição, no período de 10 de fevereiro a 3 de março de 1976, a função de Secretária Administrativa do Chefe do Gabinete do Superintendente desta Autarquia, código LT.DAI.111.1, de

acordo com o Decreto n.º 76.343, de 29 de setembro de 1975.

N.º 45 — Designar Solange Baptista Leal, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade "B", código LT.NM.1.042.7, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer, em substituição, no período de 9 de fevereiro a 9 de março de 1976, a função de Chefe da Seção de Orçamento, da Divisão de Finanças, da Diretoria Geral, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código LT.DAI.111.2, de acordo com o Decreto n.º 76.343, de 29 de novembro de 1975.

PORTARIA SUSEP N.º 41, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1957, resolve:

N.º 41 — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 14, de 24 de janeiro de 1974, publicada no *Diário Oficial* de 1.º de fevereiro de 1974, que designou Luiz Viola, Auditor, para exercer o cargo de Diretor do Departamento Técnico Atuarial (DETEC).

N.º 43 — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 110, de 14 de maio de 1975, publicada no *Diário Oficial* de 21 de maio de 1975, que designou Joaquim Gomes de Almeida, Advogado "B", para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas do Departamento Jurídico.

N.º 44 — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 82, de 22 de maio de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 8 de junho de 1970, que designou a servidora Maria Augusta Linhares da

Silveira, Agente Administrativo "D", código LT.SA.801.5, para exercer a função de Assistente do Secretário do Conselho Nacional de Seguros Privados.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a autorização do Excmo. Senhor Presidente da República, de 22 de janeiro de 1976, na Exposição de Motivos n.º 2, de 20 de janeiro de 1976, do Excmo. Senhor Ministro do Estado da Indústria e do Comércio, publicada no *Diário Oficial* de 23 de janeiro de 1976 e o disposto no art. 3.º alínea "b", do Decreto n.º 74.917, de 20 de novembro de 1974, resolve:

N.º 42 — Nomear Savelino Garcia Ramos, Técnico de Seguros "B", código LT.NS.935.6, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Técnico Atuarial (DETEC), desta Superintendência, código LT.DAS.101.1.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 373, de 19 de novembro de 1975. — *Alpheu Amaral.*

Retificação

Na documentação da Aliança da Bahia Capitalização S. A., publicada no *Diário Oficial* da União de 22 de janeiro de 1973 — págs. 263-4

Onde se lê: "Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reservas disponíveis ..."

Leia-se: "Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) mediante aproveitamento de reservas disponíveis, ..."

Onde se lê: "Art. 15. No caso de vagar o lugar do Diretor Presidente, as suas funções até nova eleição."

Leia-se: "Art. 15. No caso de vagar o lugar do Diretor Presidente, as suas funções até nova eleição, ..."

PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

DECRETO-LEI N.º 72.771, DE 6-9-1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.223

PREÇO: Cr\$ 6,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 3, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1976

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, vendo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.116, de 27 de agosto de 1962 e, do Decreto nº 21.706, de 13 de fevereiro de 1953, resolve:

Designar o Doutor Rex Nazaré Alves, Membro da Comissão Deliberativa e Diretor Executivo, para exercer a Presidência da CNEN durante o afastamento do titular, por motivo de viagem ao exterior, a partir de 10 de janeiro de 1976. — *Heráclio Guimarães de Carvalho*.

PORTARIAS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1976

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, item II do Regulamento aprovado pela Portaria Ministerial nú-

mero 419, de 08 de abril de 1975, resolve:

Nº 8 — Designar o Escriurário 10-B, Alvaro Rodrigues da Silveira, para responder pelas atividades de implantação da Divisão de Legislação do Pessoal (DP-3) do Departamento do Pessoal, integrante da nova estrutura da CNEN.

Nº 9 — Designar a Assistente de Administração 16-B, Maria de Lourdes Silveira de Azambuja, para responder pelas atividades de implantação da Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos e Empregos ... (DP-1) do Departamento do Pessoal, integrante da nova estrutura da ... CNEN.

Nº 10 — Designar a Tradutora 14-A, Maria Helena Telles Vidal, para responder pelas atividades de implantação da Seção de Tradução (GAB-0.1) do Gabinete da Presidência integrante da nova estrutura da CNEN. — *Heráclio G. de Carvalho*, Presidente.

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. — ELETROBRAS

Sociedade de capital aberto — Registro GEMEC/RCA — 200.73/142
Inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 00001180

Relatório — 1975

Senhores Acionistas:

O setor de eletricidade sustentou durante o ano de 1975 um crescimento do mercado de energia elétrica da ordem de 10%, suprimindo as necessidades do consumo em níveis compatíveis com o esforço de desenvolvimento do País

Dentro de um quadro dinâmico de múltiplos aspectos, que se entrelaçam com todas as demais atividades econômicas, o setor contribuiu, também, para a manutenção do ritmo das atividades produtivas, quer pela utilização intensiva da mão-de-obra, quer através de investimentos maciços realizados, em sua quase totalidade, no próprio País. Esse último ponto se deve à implantação, no Brasil, nas últimas duas décadas — e mais aceleradamente a partir da criação da ELETROBRAS — de um complexo industrial de grande capacidade técnica, apto a atender às exigências internas em engenharia de projetos, obras civis, fabricação de equipamentos e seus componentes.

O aumento acentuado do preço do petróleo vem sendo enfrentado pelo setor de eletricidade com uma atuação firme, no sentido da substituição de seus derivados na produção de eletricidade, por energia de origem hidráulica e carvão mineral brasileiro, buscando-se, simultaneamente, outras soluções alternativas, inclusive, com vistas ao incremento da geração elétrica a partir da energia nuclear. A tônica dos próximos anos compreenderá, também, a aceleração do programa de interligação de sistemas elétricos a nível nacional, para aumentar a segurança e a confiabilidade dos serviços.

A lista de êxitos alcançados se estende ao longo do relatório anual e ao lado deles encontraremos o inventário das dificuldades a serem ainda superadas.

O impacto da atuação do setor, por exemplo, tem sido predominante nas zonas urbanas e nos grandes centros industriais do País. No meio rural, é evidente a carência de um programa mais ambicioso que catalise forças produtivas e, também ali, melhore as condições de vida do homem — meta fundamental do Govern

A ELETROBRAS, sentindo essa necessidade, planeja um programa de eletrificação rural que, além de reflexos diretos sobre a economia do campo, terá um substancial efeito multiplicador na demanda interna e conduzirá a uma aceleração dos investimentos em geral, ampliando o mercado consumidor brasileiro.

Este é um dos desafios. É preciso, dentro do programa de energia elétrica, contemplar o meio rural de forma a lhe assegurar a contrapartida do esforço que é de todos os brasileiros, permitindo-lhe contribuir, ainda mais, para que, no menor prazo possível, o Brasil se inclua entre as nações plenamente desenvolvidas. Para tanto, urge que o programa nacional de eletrificação continue sendo apoiado sob todos os aspectos, principalmente através de uma política tarifária realista.

Ter sido um fato, nos últimos anos, que para cada cruzeiro arrecadado pelo setor junto aos consumidores sob a forma de tarifa, são realizados investimentos setoriais na ordem de Cr\$ 1,10. Isso mostra que o esforço do investimento em energia elétrica é de tal vulto que determinou, no passado, a criação de instrumentos como o Imposto Único sobre Energia Elétrica e o Empréstimo Compulsório, em adição à tarifa, para reforçar o ingresso de recursos no setor.

A participação atribuída aos consumidores de energia elétrica é o preço pago não apenas pelo usufruto dos benefícios atuais, mas, também, pela ambição de construir um País que assegure maiores benefícios às futuras gerações. Isto exige um largo programa de investimentos em projetos de longa maturação, a ser sustentado com o esforço de todos — embora no limite da capacidade de cada um.

Cabe à ELETROBRAS arcar, como vem fazendo, com parte substancial do financiamento ao setor para que ele alcance, nos próximos anos, o objetivo de atender à elevação do consumo e, simultaneamente, promover o desenvolvimento prioritário de áreas econômicas ainda hoje, infelizmente, à margem do progresso.

Registramos, aqui, nossos agradecimentos a quantos contribuíram para conduzir o setor de eletricidade até seu estágio atual: aos quadros técnicos e administrativos e aos dirigentes da ELETROBRAS, de suas subsidiárias e de suas associadas; ao Doutor LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, pelo excelente trabalho realizado à frente da Diretoria de Coordenação da Empresa, e ao Doutor MÁRIO PERNA BHERING, que por longo período exerceu a Presidência da ELETROBRAS, com sua reconhecida competência e notória dedicação ao interesse público.

Agradecemos, especialmente, ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, Doutor SHIGEKI UEKI, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General ERNESTO GEISEL, pela confiança em nós depositada. O apoio que deles recebemos é um grande estímulo e nos conduz à certeza de que cumprimos a missão que nos foi atribuída.

Brasília, 31 de dezembro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES
Presidente

O SETOR DE ELETRICIDADE EM 1975

A capacidade instalada em centrais geradoras do Brasil atingiu a 19.578 MW, ao final de 1975. Este e outros números mostram as dimensões do setor elétrico brasileiro, bem como o esforço realizado: os investimentos atingiram, aproximadamente, Cr\$ 21.000 milhões, a produção alcançou cerca de 80.000 GWh e o consumo cresceu cerca de 10%, verificando-se taxas de até 18% nas regiões menos desenvolvidas, o que demonstra a constante preocupação de se utilizar a energia elétrica como instrumento de redução dos desníveis regionais ainda existentes.

Foram cumpridos, durante o ano, os programas propostos para o período. Além de adicionados 2.659 MW ao sistema gerador, foram concluídos 3.225 km em linhas de transmissão em tensões acima de 138 kV e feitas mais de 780 mil ligações de novos consumidores. Entraram em funcionamento novas unidades

geradoras nas hidrelétricas de Coaracy Nunes (Paracão), Ilha Solteira, Volta Grande, Prorissão, Maribondo, Salto Osório e Cachoeira Dourada e nas termelétricas Jorge Lacerda II e Figueira. Tiveram andamento, em diversas fases, obras em centrais elétricas que, após concluídas, acrescentarão ao sistema gerador nacional, até 1980, uma potência de 14.256 MW.

Alguns fatos ocorridos durante o ano merecem destaque.

Foram iniciadas, efetivamente, as obras da usina hidrelétrica de Itaipu, de 12.660 MW, com financiamentos substanciais concedidos à Itaipu Binacional pela ELETROBRÁS, também responsável pelo repasse de recursos obtidos para a obra junto ao Banco Nacional de Habitação e outros organismos de crédito.

Progrediram os estudos dos rios da Amazônia, particularmente os situados à margem direita do Amazonas, visando à definição de potenciais hidráulicos e à proposição de projetos hidrelétricos. A primeira grande usina da região será a de Tucuruí, no rio Tocantins, em fase inicial de construção. Os projetos em exame permitirão a longo prazo gerar, na Amazônia, grandes blocos de energia que, transmitidos a grandes distâncias, poderão suprir os principais centros consumidores do País.

No Nordeste, o projeto da hidrelétrica de Itaparica, no rio São Francisco, foi considerado um aproveitamento prioritário e sua execução será iniciada imediatamente, tendo em vista as altas taxas de crescimento do consumo nordestino, que vem se expandindo, cerca de 18% ao ano nos últimos anos, nível muito superior à média nacional. Visando ainda este objetivo, prosseguem as obras da hidrelétrica de Sobradinho e da instalação da usina de Paulo Afonso IV.

Na região Centro-Oeste, foi concluída a linha de transmissão Cachoeira Dourada-Cuiabá, concretizando a integração de mais uma área, até então abastecida por centrais geradoras isoladas, ao sistema interligado das regiões Sudeste e Sul do País.

No Sul, foram iniciadas as obras das hidrelétricas de Salto Santiago e Foz do Areia, ambas no rio Iguapé.

Já, ainda, o desenvolvimento do programa de utilização da energia nuclear para produção de energia elétrica, impulsionado com o Tratado de Cooperação Nuclear assinado entre o Brasil e a Alemanha em 27 de junho de 1975. O setor de eletricidade é um dos principais interessados no programa, já que irá adquirir, instalar e operar as centrais nucleares, para atender à futura expansão do mercado, e participará, também, com o fornecimento de energia elétrica, importante insumo no enriquecimento do urânio.

Paralelamente à busca de novas fontes alternativas de energia, o setor tem procurado promover um aproveitamento ótimo dos recursos hídricos das regiões Sudeste e Sul, minimizando o consumo de derivados de petróleo. Com o mesmo objetivo, foram estabelecidos planos de substituição do óleo combustível pelo carvão mineral, onde se mostrar viável. Esses trabalhos vêm sendo executados sob a orientação dos Grupos Coordenadores para a Operação Interligada - GCOIs.

No que diz respeito à política tarifária, afeta, por delegação do Ministério das Minas e Energia, ao Departamento Nacional de Água e Energia Elétrica, o destaque cabe à criação da Reserva Global de Garantia. Esse instrumento visa à uma progressiva equalização das tarifas, em âmbito nacional, o que propiciará a atenuação dos desníveis regionais ainda existentes.

O programa de investimentos do setor elétrico para os próximos anos continuará a representar substancial parcela

(8,5%) da formação bruta de capital fixo do Brasil. Dentre as aplicações financeiras contratadas à ELETROBRÁS, em 1975, destacou-se o empréstimo de Cr\$ 31.400 milhões concedido à Itaipu Binacional, que se caracteriza como o maior empréstimo feito na alçada da ELETROBRÁS e um dos maiores, no gênero, em todo o mundo. Ainda no decorrer do ano, a ELETROBRÁS tornou-se agente financeiro do Banco Nacional de Habitação, já tendo repassado recursos que estão sendo aplicados na infraestrutura habitacional das obras de Itaipu, Foz do Areia e São Simão.

Em 1975, 72% dos recursos exigidos pelo programa de eletrificação foram mobilizados internamente e 28% obtidos no exterior. Dos recursos externos, parte foi utilizada em compra de equipamentos e em obras civis contratadas no próprio País, que deverão aumentar ainda mais com a participação crescente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico - BNDE na formação de recursos para o setor.

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS
SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO - REGISTRO GENEC/ROA-200.73/142
INSCRITA NO CGC DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 00001180
BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

ATIVO

IMOBILIZADO - NOTAS 1 e 2

Financeiro

Participação Societária	12.506.750.821,67
Participação em Capital-Itaipu Binacional	453.500.000,00
Adiantamentos e Outras Participações	698.756.054,17
SUBTOTAL (A)	13.659.006.875,84

Técnico

Bens e Instalações em Serviço	125.958.511,02
Bens Móveis, Imóveis e Beneficiários	116.854.847,34
Correção Monetária - Lei 4.357/64	66.128.852,78
Menos: Depreciação Acumulada	(25.978.146,71)

SUBTOTAL (B)

282.964.064,43

SOMA (A + B)

13.941.970.940,27

DISPONÍVEL - NOTA 3

Caixa e Bancos	200.841.260,31
Títulos de Renda	35.095.347,75
Vinculado (Verbas Federais)	54.590.487,47
	290.527.095,53

REALIZÁVEL - NOTAS 1, 3 e 6

Curto Prazo (1 ano)	
Obrigações e Empréstimos a Receber	1.498.771.332,05
Devedores Diversos	426.764.321,60
	1.925.535.653,65

Longo Prazo

Obrigações e Empréstimos a Receber	25.314.627.352,88
Valores a Realizar	164.217.713,04
	25.478.845.065,92
	27.404.380.719,57

RENDIMENTO - NOTA 3

Débitos em Suspensão	72.505.858,07
TOTAL DO ATIVO	41.709.184.613,44

COMPENSAÇÃO

TOTAL GERAL DO ATIVO	67.939.322.917,65
-----------------------------	--------------------------

PASSIVO

INEXIGÍVEL - NOTAS 1, 4 e 6

Capital	14.600.000.000,00
Reserva Legal	501.643.618,75
Reserva Especial	5.023.294.004,73
Reserva para Estudos e Projetos	155.607.477,87
Reserva para Conversão em Ações	481.064.250,07
Reserva para Correção Monetária-Lei 4.357/64	37.321.959,07
Adiantamento para Aumento de Capital	1.462.049.538,32
Lucros em Suspensão	2.015.097.978,02

PARSÍMÔNIO LÍQUIDO

Fundo de Desenvolvimento Tecnológico	147.001.753,08
Outros Fundos	24.274.078.128,63

ATIVO - NOTAS 1, 5, 6 e 8**Curto Prazo - (1 ano)**

Obrigações a Pagar	205.967.631,86
Provisão para Juros de Obrigações-Debêntures	107.373.973,90
Dividendos-União Federal	1.214.296.041,20
Outros Acionistas	7.431.911,40
Não Reclamados (Anos Anteriores)	3.360.076,44
Ações Subscritas	95.891.160,42
Outros Créditos Correntes	155.433.457,23
Provisão p/Imposto de Renda	179.000.000,00
	<u>2.066.754.252,45</u>

Longo Prazo

Obrigações a Pagar	3.340.582.768,13
Obrigações-Debêntures	7.388.895.897,39
União Federal-RGR-Lei 5.655/71	4.322.159.413,33
União Federal-Recursos a Aplicar	15.167.937,06
	<u>15.066.807.017,92</u>
	<u>17.133.561.270,36</u>

PENDENTE - NOTA 8

Créditos em Suspensão	127.463.250,34
-----------------------	----------------

TOTAL DO PASSIVO 42.709.184.613,44

COMPENSAÇÃO

TOTAL GERAL DO PASSIVO 67.939.322.917,65

As notas explicativas anexas fazem parte desta demonstração financeira.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS E LUCROS EM SUSPENSÃO

1. RECEITAS OPERACIONAIS - NOTA 7	<u>4.452.258.507,62</u>
2.1 De Participação Societária	1.237.730.348,41
2.2 De Financiamentos e Empréstimos	3.214.528.239,22
2. DESPESAS OPERACIONAIS - NOTA 8	<u>606.089.878,02</u>
2.1 Despesas c/Obrigações-Debêntures	240.307.745,40
2.2 Juros s/RGR - Lei 5.655/71	100.983.896,12
2.3 Juros, Comissões, Taxas e Correções	264.798.236,50
3. LUCRO BRUTO (1 - 2)	<u>3.846.168.709,61</u>
4. GASTOS GERAIS	<u>208.104.999,18</u>
4.1 Honorários da Diretoria	2.838.544,50
4.2 Despesas Administrativas	202.245.464,07
4.3 Impostos e Taxas	3.020.981,61
5. DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÕES - NOTA 2	<u>12.154.709,27</u>
6. LUCRO OPERACIONAL (3 - 4 - 5)	<u>3.625.909.010,16</u>
7. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	<u>244.953.526,68</u>
8. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	<u>17.279.573,30</u>
9. LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (6+7-8)	<u>3.853.582.963,54</u>
10. PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA - NOTA 8	<u>179.000.000,00</u>
11. LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO (9 - 10)	<u>3.674.582.963,54</u>
12. LUCROS SUSPENSOS	<u>59.645.116,00</u>
12.1 Saldo Anterior	1.059.645.116,08
12.2 Menos: Utilizado na AGE de 27.10.75	(1.000.000.000,00)
13. RESULTADO A DISTRIBUIR	<u>3.734.228.079,62</u>
14. DISTRIBUIÇÃO PROPOSTA PELA DIRETORIA	<u>1.712.130.100,60</u>
14.1 Reserva Legal	792.679.148,00
14.2 Dividendos a Distribuir	3.521.721.952,60

14.3 Reserva para Estudos e Projetos	60.573.000,00
14.4 Fundo de Desenvolvimento Tecnológico	73.000.000,00
14.5 Fundo de Assistência	23.400.000,00
14.6 Participação Estatutária - Artº. 36 e 41	47.750.000,00
15. LUCRO SUSPENSO EM 31.12.75 (13 - 14)	<u>2.039.097.979,02</u>

As notas explicativas anexas fazem parte desta demonstração financeira.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MACALINDES

NORBERTO DE FRANCO MEDEIROS
Diretor Econômico - Financeiro

MAURÍCIO MOREIRA
Diretor Integração Regional

JOSE MARCONDES BRITO DE CARVALHO
Diretor Gestão Empresarial

LEO AMARAL PERINA
Diretor Planejamento e Engenharia

OSCAR CALS DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Coordenação

ARL ENOCLES DA SILVA
Contador-CRC-RJ-1-21209-18-DF-276

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**1. EFEITOS INFLACIONÁRIOS**

As demonstrações financeiras anexas refletem precisamente os efeitos da inflação, através de ajustes efetuados em alguns grupos de contas no decorrer do exercício. Entre eles se destacam:

a) Correção, até 31 de dezembro de 1974, com base nos coeficientes publicados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, dos saldos das contas representativas do Imobilizado Técnico e de suas respectivas depreciações. Por estar apropriada em reserva utilizável em aumento de capital, a referida correção representa, em consequência, uma atualização parcial do patrimônio líquido da empresa.

b) Atualização das exigibilidades da Empresa em moeda estrangeira, cujo principal a juros figuram no Balanço às taxas cambiais das respectivas moedas em 31 de dezembro de 1975.

c) Atualização dos valores das debêntures emitidas pela Empresa com base no empréstimo compulsório arrecadado dos consumidores de energia pelas empresas concessionárias, bem como dos juros oriundos dessa emissão, de acordo com o disposto na Lei nº 5.079, de 18 de agosto de 1966.

d) Atualização dos valores das contas representativas de financiamentos e empréstimos, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei nº 54.936/64.

e) Inclusão nas contas de despesa do exercício da depreciação do Imobilizado Técnico monetariamente corrigido.

f) Atualização dos passivos para com o BNDE e BNH, de acordo com índices publicados pelo Governo, de modo a reconhecer no Balanço, a inflação que afetou aqueles créditos.

2. PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

2.1 - As inversões da ELETOBRÁS em participação societária no capital de outras empresas estão registradas pelo custo de aquisição, acrescido do valor nominal das bonificações recebidas em ações. Durante o exercício de 1975 foram recebidos em bonificações cerca de Cr\$ 2.059 milhões, creditados à Reserva Especial.

Resumidamente, é a seguinte a composição da participação societária da ELETROBRÁS em outras empresas:

	Cr\$ milhões	Em %
SUBSIDIÁRIAS	8.413	65,1
ASSOCIADAS	4.087	32
ITAIPIU-BINACIONAL	453	3
OUTRAS	7	—
TOTAL	12.960	100

2.2 - A participação da ELETROBRÁS no Patrimônio Líquido das empresas subsidiárias monta a Cr\$ 10.753 milhões, o que corresponde a um percentual de 94% sobre um total aproximado de Cr\$ 11.407 milhões.

2.3 - Desde 1974 a ELETROBRÁS participa, como representante do Governo brasileiro, nos termos do Decreto nº 72.707/73, na composição do capital da ITAIPIU BINACIONAL. A referida participação, num valor equivalente a US\$ 50 milhões, monta, à taxa cambial vigente em 31 de dezembro de 1975, a Cr\$ 453,5 milhões.

2.4 - Como consequência das disposições contidas na Portaria 2139/69, do MME, que disciplinou as aplicações dos incentivos fiscais das empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica, a ELETROBRÁS registrou, durante o exercício de 1975, o valor de Cr\$ 30 milhões como sua participação acionária dessa espécie, naquelas empresas, valor este que, em contrapartida, está registrado no inexistente como Adiantamento para Participação Societária da União.

Oriundo ainda da mesma aplicação, encontra-se registrado em conta de Compensação o valor de Cr\$ 110 milhões. Esse valor corresponde às aplicações feitas pelas empresas do sistema e que não atingiram ainda, o prazo regulamentar de 5 anos, necessário para comandar a imediata transferência das cautelas de ações resultantes dessa aplicação para o nome da ELETROBRÁS.

3. REALIZÁVEL

3.1 - Este grupo apresenta em 31 de dezembro de 1975 a seguinte composição detalhada:

	EM CR\$ MILHÕES			
	SUBSIDIÁRIAS	ASSOCIADAS	OUTROS	TOTAL
CURTO PRAZO				
Financiamentos	620	722	1	1.343
Empréstimos	-	23	-	23
Repasses de Financiamentos	23	-	28	51
Dividendos a Receber	150	67	-	217
Outros Compromissos e Obrigações a Receber	168	71	53	292
	961	883	82	1.926
LONGO PRAZO				
Financiamentos	13.484	9.184	1	22.669
Repasses de Financiamentos	557	1.432	-	1.989
Instrumentos de Reconhecimento de Débito-Lei 4676/65	81	418	4	503
Estudos e Proj. a Repassar	104	50	-	154
Outros Valores a Realizar	-	-	164	164
	14.226	11.084	169	25.479

As aplicações sob a forma de financiamentos são remuneradas com juros de 1% ao ano, pagáveis trimestralmente, e taxa de fiscalização de 0,5% ao semestre, mais a correção monetária, que é creditada à Reserva Especial, para utilização em futuros aumentos de capital.

No exercício de 1975 foi contratada pela ELETROBRÁS com o BNH a abertura de linha de crédito no importe de Cr\$ 1.330 milhões, em sua equivalência em UPC's, para repasse à ITAIPIU, CEMIG e COPEL. Além desse repasse, foi aberta à ITAIPIU, com recurso ordinário da Empresa, linha de crédito da ordem de Cr\$ 31,4 bilhões para aplicação até 1988, também na base de UPC's.

3.2 - Valores a Realizar - Uma parcela substancial da receita da sociedade é resultante de dividendos recebidos de outras empresas, e que estavam sujeitos a desconto do Imposto de Renda na fonte pagadora, à exceção das sociedades de capital aberto, até 22/07/74, data anterior à vigência do Decreto-Lei nº 1338 de 23/07/74. A partir de 1972, com a edição de alguns pareceres normativos pela Coordenação do Sistema de Tributação - CST - basicamente o de nº 161/72, foi possível a compensação do imposto retido na declaração anual de rendimentos, o que passou a ser feito a contar de 1973, O imposto retido nos cinco exercícios anteriores (1968/72), ou anos-base 1967/71 - num total de Cr\$ 51.349 mil, teve sua restituição requerida em 11.04.73. Esse valor teve a parcela de Cr\$ 7.864 mil, referente a 1967, impugnada em 1975, pelo Fisco, por considerá-la prescrita. Deste modo, o valor a ser restituído foi reduzido para Cr\$ 49.173 mil. Já o imposto de renda retido nos anos-base de 1972 a 1974 (até 22/07/74) foi compensado nas declarações de rendimentos dos exercícios financeiros de 1973 a 1975, do que resultou um montante a ser restituído no total de Cr\$ 66.157 mil. O total geral dos processos de restituição é de Cr\$ 115.375 mil, tendo sido recebido no último mês de 1975 o montante de Cr\$ 46 mil.

4. INEXIGÍVEL

Através da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 27.10.75, foi formalizado o aumento do capital da Empresa, que passou de Cr\$ 10.980 milhões para Cr\$ 14.600 milhões.

A variação, no montante de Cr\$ 3.620 milhões, originou do seguinte:

a - Bonificação		
a.1 - Reserva Especial	1.196	
a.2 - Lucros em Suspensão	1.000	2.196
b - Subscrição, pela União		1.424
		3.620

Em razão deste aumento, o capital da empresa ficou com o posto da seguinte maneira:

ACÕES - TIPO	QUANTIDADE
ORDINÁRIAS - UNIÃO	14.342.401.580
PREFERENCIAIS	257.598.420
A - Outros	13.857.996
B - Outros	48.074.599
B - União	195.665.825
	14.600.000.000

As ações preferenciais, na conformidade dos Estatutos Sociais da Empresa, não são conversíveis em ordinárias; entretanto, gozam de prioridade no reembolso do capital e na distribuição de dividendos. As ações preferenciais de classe "A" (subscritas até 23 de junho de 1969), sem direito a voto, é assegurada a prioridade na distribuição de dividendos não inferiores a 2% ao ano, sobre a taxa legal de remuneração do investimento das empresas de energia elétrica. As ações preferenciais de classe "B" (subscritas a partir de 23 de junho de 1969), também sem direito a voto, gozam de prioridade na distribuição de dividendos de 6% ao ano.

5. OBRIGAÇÕES-DEBÊNTURES

As Obrigações da ELETROBRÁS são originadas do empréstimo compulsório arrecadado nas contas de energia elétrica, nos ter-

mos das Leis 4156, de 28 de novembro de 1962, e 4676, de 10 de junho de 1965. O prazo para troca das contas por Obrigações, na conformidade da legislação pertinente, é de 5 anos.

As Obrigações emitidas em 1965, 1966 e 1967, embora com prazo de resgate previsto para 10 (dez) anos, após as respectivas emissões, e com juros de 12% ao ano, calculados sobre o valor nominal, estão quase que totalmente resgatadas. As Obrigações emitidas a partir de 1968 têm cláusula de correção monetária, são resgatáveis no prazo de 20 (vinte) anos, e vencem juros de 6% ao ano, calculados sobre o valor corrigido, pagáveis anualmente. A ELETROBRÁS procede a sorteios anuais para resgate antecipado e capitalização das Obrigações. O montante do sorteio não pode ser inferior a 1%, nem superior a 50% do valor total das emissões autorizadas. É assegurada a responsabilidade solidária da União, em qualquer hipótese, pelo valor nominal das Obrigações.

6. OBRIGAÇÕES A PAGAR

Os principais detalhes relativos às obrigações a pagar, provenientes de financiamentos e empréstimos obtidos no país e no exterior, são apresentados no quadro demonstrativo anexo integrante destas Notas.

Cumprir destacar as seguintes principais informações sobre as obrigações a pagar a residentes no exterior, em moeda estrangeira:

- a) AMERICAN AND FOREIGN POWER CO. INC. e BRAZILIAN ELECTRIC POWER CO. (AMFORP e BEPCO) - Contrato firmado em 1964, com aplicações diferentes de juros de 6% e 6,5%, vencível até o ano 2009;
- b) INTER AMERICAN DEVELOPMENT BANK (IDB) - Empréstimos obtidos pela ELETROBRÁS, a partir de 1965, com o objetivo de repassar recursos às empresas subsidiárias e associadas, para financiar os projetos de expansão do sistema de energia elétrica, com taxas de juros variáveis entre 3% e 8%, vencíveis até 1999.
- c) Outros - Empréstimos vencíveis no máximo até 1996. Todos os empréstimos em moeda estrangeira são garantidos pela União Federal. As taxas de câmbio utilizadas na conversão dos valores dos empréstimos são as vigentes na data do Balanço.

7. EFEITOS SOBRE A RECEITA

Parcelas expressivas foram adicionadas à receita durante o exercício de 1975. Entre elas se destacam o ágio originário da operação de transferência do controle acionário da Companhia Paulista de Força e Luz para a Centrais Elétricas de São Paulo (Cr\$ 257 milhões) e o registro da Comissão de Abertura de Crédito de 2% sobre o montante do contrato assinado com a ITAIPU BINACIONAL, que gerou um ingresso neste grupo de Cr\$ 627 milhões.

Por outro lado, em 1975 foi alterado o critério de cálculo da correção monetária incidente sobre os financiamentos concedidos pela ELETROBRÁS às suas mutuárias. O cálculo da correção foi efetuado neste exercício com base nos saldos devedores indicados em 31 de dezembro de 1974, não tendo sido consideradas, portanto, as amortizações ocorridas após aquela data, ao contrário dos exercícios anteriores, quando a correção era calculada em abril/maio, com base no líquido resultante após as amortizações efetuadas pelas mutuárias. Como consequência, os encargos sobre a nova correção redundaram em um acréscimo à receita da ordem de Cr\$ 107 milhões.

8. MODIFICAÇÕES EM PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Durante o exercício de 1975 foram efetuadas alterações em alguns procedimentos contábeis, que tiveram por objetivo melhor ade-

quar o posicionamento de contas em sua classificação no Balanço. Tais alterações resultam, também, de dispositivos legais recentemente adotados e de recomendações de nossos auditores externos.

As principais modificações foram as seguintes:

8.1 - Provisão para Juros de Obrigações - Debêntures - essa conta, por se tratar de uma obrigação líquida e certa da Empresa para com seus Obrigacionistas, foi transferida do Inexigível, onde vinha sendo classificada, para o Exigível. O seu saldo em 31.12.75 é de Cr\$ 107 milhões.

8.2 - Títulos de Renda - as aplicações feitas pela empresa no mercado aberto foram reclassificadas do Realizável a Curto Prazo para o Disponível.

8.3 - Estudos e Projetos - parte dos gastos efetuados com os estudos e projetos para aproveitamento de potenciais energéticos, que vinham sendo contabilizados em contas de Pendente, foram transferidos, no total de Cr\$ 45 milhões, para o Realizável, a débito das empresas concessionárias identificadas como beneficiárias dos referidos estudos. Essa transferência resultou de autorização constante de Resolução da Diretoria da Empresa, depois de analisadas e definidas as responsabilidades pelos referidos gastos.

8.4 - Fundo Rotativo - o valor do fundo rotativo mantido pela Empresa no exterior (Cr\$ 963 mil), anteriormente classificado no Ativo Pendente, foi transferido para o Realizável, por se tratar de valor que dará origem a futuros repasses. Também os fundos rotativos no país, no montante de Cr\$ 15 milhões, receberam o mesmo tratamento.

8.5 - Operação AMFORP e BEPCO - desde a incorporação, pela ELETROBRÁS em 1964, das empresas dos grupos AMFORP e BEPCO, os valores das operações financeiras consequentes vinham sendo contabilizados em contas de Pendente: no Ativo, os valores das diferenças cambiais incidentes sobre os financiamentos obtidos para a incorporação; e no Passivo, parte das bonificações recebidas das empresas incorporadas. A finalidade desse tipo de registro era verificar se a variação cambial não repassada às empresas, quando da atualização da dívida, era totalmente compensada pelas bonificações recebidas das ações correspondentes. Como a adoção, a partir de 1968, da taxa flexível de câmbio mostrou, no decorrer do tempo, que a variação cambial anual não excederia os índices de reavaliação do Ativo, a fundamentação original da criação desse registro deixou de existir, no 1º que, no exercício de 1975, foi alterado o procedimento até então em vigor, com a transferência dos valores do Ativo Pendente para a Despesa e do Passivo Pendente para a Reserva Especial, no Inexigível, nos montantes de Cr\$ 97 milhões e Cr\$ 327 milhões, respectivamente.

8.6 - Juros s/Obras em Andamento - sua fundamentação básica está ligada a dispositivo legal originado do Decreto 41019/57. Na ELETROBRÁS, eles são contabilizados através de comunicações das empresas concessionárias, que é onde efetivamente são gerados, a serem considerados como capital próprio aplicado em Obras em Andamento. Referidos juros vinham sendo contabilizados como receita na ELETROBRÁS. Ante a necessidade de melhor classificar esse efeito no Balanço, resolveu a ELETROBRÁS que a partir deste exercício sua contabilização será direta à conta de Reserva para Conversão em Ações eliminando assim, a tramitação pela Receita.

8.7 - Provisão para o Imposto de Renda - trata-se do primeiro exercício em que é feita na Empresa provisão para imposto de renda. Anteriormente à Lei nº 6264 de 18/11/75, que extinguiu o tratamento tributário especial relativo aos acionistas de direito público no tocante a imposto de renda, o cálculo do imposto incidia apenas sobre a participação das pessoas de direito privado, aproximadamente 0,45% do lucro real de cada exercício. Esses cálculos anuais não constituíam por consequente, importância que justificasse, necessariamente, a formação de provisão no ato do Balanço. Já neste exercício, com o advento da citada Lei, a estimativa para o cálculo do imposto a ser pago em 1976 sobre o lucro real revelou um resultado da ordem de Cr\$ 179 milhões, razão por que foi feita uma Provisão por este valor. A aplicação da alíquota reduzida de 6% conforme Lei nº 6264/75, prevalecerá até o exercício de 1979, ano-base 1978, conforme Dec. Lei 1433 de 11/12/75.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA NO EXTERIOR E NO PAÍS

31 de dezembro de 1975

(em Cr\$ mil)

FINANCIADOR E CONTRATO	ENCARGOS % a.a.	MOEDA	CURTO PRAZO		LONGO PRAZO	
			DIVERSOS	Cr\$	DIVERSOS	Cr\$
NO EXTERIOR						
BID-122/OC-BR	6,00	US\$	1.421	12.892	5.686	51.569
BID-203/SF-BR	4,75	US\$	1.603	14.535	21.514	135.132
BID-339/SF-BR	4,00	US\$	-	-	11.655	105.709
BID- 2/KD-BR	3,00	E	-	-	351	6.616
BID- 14/CB-BR	3,00	CAN\$	-	-	8.565	77.488
BID-235/OC-BR	8,00	US\$	-	-	2.477	22.468
	8,00	SWFR	-	-	2.075	7.340
BID-184/OC-BR	8,00	US\$	323	2.931	10.672	96.798
AID-512-I-053	3,50	DM	121	429	21.682	76.696
AID-512-I-070	3,50	US\$	688	6.297	9.973	90.454
AID-512-L-085	6,00	US\$	33	303	595	5.394
NEW-AL-562	6,00	US\$	-	-	1.423	12.906
EXIMBANK-2636	3,00	DM	-	-	5.723	20.245
EXIMBANK-3620	6,00	US\$	600	5.442	4.326	39.235
THE CHASE MANHATTAN BANK	6,00	US\$	-	-	21.012	190.579
THE CHASE MANHATTAN BANK-BAHAMAS	(1)	US\$	4.847	43.962	16.165	146.615
AMFORP & BEPCO	(2)	US\$	1.478	13.526	3.913	35.489
THE CHASE MANHATTAN BANK-AERONAVE	6/6,5	US\$	3.581	32.476	105.727	958.947
	(3)	US\$	94	855	89	808
DÍVIDA EM MOEDA ESTRANGEIRA			-	133.648	-	2.140.488
NO PAÍS						
SNDE-CONT. DE 22/12/72	5,50	-	-	18.717	-	112.304
SNDE-CONT. DE 14/03/75	5,50	-	-	6.500	-	44.528
BNH-CONT. CYN-0014/67	8,00	-	-	3.070	-	7.615
EMPR.NUCLEARES BRASILEIRAS S.A.	-	-	-	18.300	-	-
CENTRO PESQ.ENERGIA ELETRICA	-	-	-	18.300	-	-
BNH-CONT.CTE.0110/75	7,00	-	-	-	-	65.507
BNH-CONT.CTE.0111/75	7,00	-	-	-	-	383.752
BNH-CONT.CTE.0112/75	7,00	-	-	-	-	583.656
DÍVIDA EM MOEDA NACIONAL			-	64.887	-	1.197.362
TOTAL GERAL			-	198.535	-	3.337.850

- 1) 0,75% a.a. acima do "prime rate" de Nova York, mais comissão de 0,5% a.a.;
- 2) 1,5% a.a. acima da taxa interbancária de Londres, para depósito de 6 meses;
- 3) 0,5% a.a. acima do "prime rate" de Nova York.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

DECLARAÇÃO SUDENE-DIN 236-75

Empresa Arrozela Cavalcante Limitada.
Atividade Ind. de Produtos Alimentares (beneficiamento de arroz).
Cidade — Imperatriz — Estado Maranhão

Declaramos, para os fins do artigo 16, da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963 e do artigo 8º § 1º do Decreto nº 64.214, de 28 de março de 1969, e nos termos da Resolução nº 6.590, de 29 de fevereiro de 1972, do Conselho Deliberativo da SUDENE, que a empresa satisfaz, em relação à atividade acima indicada, as condições mínimas necessárias ao gozo de redução de 50% (cinquenta por cento) do

Imposto de Renda e Adicionais não restituíveis que tiver de pagar até o exercício de 1978, inclusive, prevista no artigo 14 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, alterado pelo art. 35 da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968.

A empresa obriga-se a apresentar anualmente, à SUDENE:

a) comunicação, no prazo de 60 dias após cada operação de aumento de capital procedido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 64.214, instaurada com cópias dos demonstrativos dos lançamentos contábeis efetuados e do ato que expressar a efetivação do aumento;

b) dados técnicos, econômicos e financeiros previstos no item VI do artigo 7º, do citado Decreto.

Recife, 1 de setembro de 1975.
Fernando Antonio Monteiro Gonçalves, Superintendente em exercício.
(Nº 1.179-B — 10.2.76 — Cr\$ 45,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 9 DE FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo IV, do Decreto nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Nº 597 — Designar Nilza Souza da Cunha, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula nº 1.956.345, ponto nº 7.060, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Revisão e Pagamento, da Divisão de Controle e Coordenação, do Departamento de Assistência (DA), do Quadro Permanente do IPASE (Proc. nº 61.557-75).

Nº 598 — Exonerar, em virtude da transformação dos cargos, em comissão, abaixo indicados, conforme relacionamento constante do Anexo I, do Decreto nº 76.678-75:

I — Norma Porto Berardinelli, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula número 1.911.868, ponto nº 7.102, de Chefe do Serviço de Registro e Controle de Custos (APS), Símbolo 6-C;

II — Dolores Fernandes Rodrigues Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula número 1.910.987, ponto nº 2.687, de Chefe do Serviço de Revisão de Pagamentos, Símbolo 6-C, todas do Departamento de Assistência (DA), do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 61.553-75 e apensos).

Nº 599 — Designar Norma Porto Berardinelli, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula nº 1.911.868, ponto nº 7.302, para exercer a Função Código DAI-111.1 de Secretário-Administrativo, da Divisão de Controle e Coordenação, do Departamento de Assistência (DA), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 61.553-75 e apensos).

Nº 600 — Designar Dolores Fernandes Rodrigues, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula nº 1.910.987, ponto nº 2.687, para exercer a Função Código DAI 111 2 de Chefe do Serviço de Registro e Controle de Custos, da Divisão de Controle e Coordenação, do Departamento de Assistência (DA), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 61.553-75 e apensos).

Nº 601 — Designar Carmen Nabaré da Costa Fernandes, Agente Administrativo, Classe "M", Código SA-801.5, matrícula nº 1.013.658, ponto nº 2.243, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Identificação e Pagamento, do Serviço de Previdência Social, da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA), do Quadro Permanente do IPASE (Proc. nº 8.456-75).

Nº 602 — Designar Clóvis Clinto de Bastos Meira, Médico, Classe "C", Código NS-901.7, matrícula número 1.882.646, ponto nº 2.449, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Assistência, da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA), do Quadro Permanente do IPASE (Proc. nº 8.457-75).

Nº 603 — Exonerar, em virtude de transformação do cargo, em comissão, conforme Decreto nº 76.678-75, João Carlos Ferreira, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula nº 2.245.587, ponto nº 4.297, de Chefe de Agência, da Agência no Território Federal do Amapá, símbolo 7-C, da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA), do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 8.458-75).

Nº 604 — Designar João Carlos Ferreira, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula número 2.245.587, ponto nº 4.297, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe da Agência no Território Federal do Amapá, da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 8.458-75).

Nº 605 — Designar Moacyr Batista de Miranda, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula nº 2.376.511, ponto nº 6.760, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção Imobiliária, do Serviço de Aplicação de Capitais, da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 8.455-75).

Nº 606 — Dispensar, em virtude de transformação da Função Gratificada, conforme Decreto nº 76.678-75, Vicente dos Santos Raio, Técnico de Contabilidade, Classe "B", Código NM-1042.5, matrícula nº 1.043.122, ponto nº 8.273, de Assistente, símbolo 3-F, da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA), do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 8.470-75).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EM CR\$ 1.000

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

EVENTOS	CAPITAL	RESERVA LEGAL	RESERVA ESPECIAL	RESERVA PARA ESTUDOS E PROJETOS	RESERVA PARA CONVERSÃO EM AÇÕES	RESERVA PARA CONVERSÃO EM MONETÁRIA	ADIVANTAMENTOS PARA AUMENTO DE CAPITAL	INSCRIÇÃO EM SUSPENSÃO	LUCRO DO EXERCÍCIO	PLANO A I
SALDO EM 31.12.74	10.980.000	508.965	1.641.234	108.746	340.994	9.809	596.365	1.059.645	-	15.044.756
AUMENTO DE CAPITAL - 27.10.75	3.620.000	-	(1.196.000)	-	-	-	(1.424.000)	-	-	-
BONIFICAÇÕES EM AÇÕES	-	-	1.877.121	-	-	-	-	-	-	1.877.121
CORREÇÕES DE CRÉDITOS	-	-	2.851.166	-	-	-	-	-	-	2.851.166
SAQUES AO FFE	-	-	-	-	-	-	1.725.547	-	-	1.725.547
PARTICIPAÇÃO EM CAPITAL-IMATP BIRACIONAL	-	-	(150.247)	(35.711)	140.070	-	275.672	-	-	275.672
OUTROS	-	-	-	-	-	28.513	268.267	-	-	290.892
LUCRO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	-	-	-	-	3.674.563	3.674.563
APROPRIações DO RESULTADO	-	-	-	60.573	-	-	-	-	(255.252)	-
-Reservas	-	192.679	-	-	-	-	-	-	(1.321.728)	(1.321.728)
-Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	(144.150)	(144.150)
-Outros Fundos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO EM 31.12.75	14.600.000(A)	501.644	5.023.294(B)	153.608	481.064	37.522	1.462.649(C)	59.645	1.955.455	24.274.079

Estado, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea b, do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 607 — Designar Vicente dos Santos Raiol, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Classe "B" Código NM-1042.5, matrícula número 1.048.122, ponto nº 8.273, do Quadro Permanente do IPASE, para exercer a Função Código DAI-112.2, de Assistente, da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA), em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Contador NS-924, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.678, de 26 de novembro de 1975.

Diário Oficial de 28 subsequente (Processo nº 8.470-75). — Walter Borges Graciosa.

ORDEN DE SERVIÇO Nº DP/RJ 3, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1976

O Diretor do Departamento do Pessoal, usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 19, da Portaria MTPS nº 3.099, de 23 de março de 1972 e a Instrução nº 58-72, resolve:

Designar Agilberto Muniz Telles, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula número 1.282.001, ponto nº 1.139, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.3, de Chefe da Divisão de Legislação de Pessoal (DPL), do Departamento do Pessoal (DP), do Quadro Permanente do IPASE. — Hélcio Figueiredo de Assumpção.

E por se acharem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo. Brasília, 2 de fevereiro de 1975. — Elcio Costa Couto. — Luiz Simões Lopes.

Mem. nº 5

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Termo de Convênio firmado entre a Casa da Moeda do Brasil — CMB e o Centro de Integração Empresa-Escola do Rio de Janeiro — CIE-E/RJ.

Casa da Moeda do Brasil — CMB, Empresa Pública, Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, Decreto nº 72.813, de 20-9-73, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 034164319, doravante denominada, simplesmente, CMB, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Miguel Coelho Netto Pires Gonçalves e Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito, residentes e domiciliados nesta cidade, e o Centro de Integração Empresa-Escola do Rio de Janeiro — CIE-E-RJ, entidade jurídica de utilidade pública, com sede na Av. Rio Branco nº 277 — sala 707 — Rio de Janeiro — Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 33631745-001, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, João da Silva, brasileiro, casado, do comércio, doravante denominado, simplesmente, CIE-E-RJ têm justo e acertado a celebração do presente Convênio para a concessão de Bolsas-Treinamento e respectivas Bolsas-Auxílio, na forma abaixo: Cláusula primeira — Que de comum e perfeito acordo entre as partes convenientes, ficam alteradas as Cláusulas segunda, terceira, quarta, nona e décima do contrato firmado em 21 de março de 1975, as quais passarão a ter a seguinte redação: Cláusula segunda — Bolsa-Treinamento — Entende-se como Bolsa-Treinamento, a oportunidade que a CMB concede aos estudantes, para treinamento complementar e supletivo, compreendendo os recursos humanos e técnicos operacionais necessários a sua execução, ficando a critério da CMB a fixação do número de bolsas a serem concedidas aos estagiários. Cláusula terceira — Bolsa-Auxílio — Entende-se como Bolsa-Auxílio a verba atribuída ao CIE-E-RJ, para destinação específica aos estagiários, a fim de que eles possam fazer face as despesas com transportes, despesas de roupas e calçados, alimentação e outros incidentes às necessidades pessoais decorrentes deste Convênio. As Bolsas-Auxílio para o estagiário de nível médio e o de nível superior ficam fixadas em Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros) e Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), respectivamente; Cláusula quarta — Recursos financeiros — Os recursos financeiros para execução deste Convênio ficam fixados em até Cr\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil cruzeiros) podendo ser alterados mediante acordo entre as partes convenientes; Cláusula nona — Prazo — O prazo deste Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por conveniência de ambas as partes, tendo seu início marcado para 1-1-76 e término em 31 de dezembro de 1976; Cláusula décima — Rescisão — O presente Convênio poderá ser rescindido, de pleno direito, pelas partes convenientes, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a qual será comunicada, por escrito por

uma das partes, salvo se ocorrer uma das condições abaixo, que tornará o Convênio nulo de pleno direito: a) transferência total ou parcial das obrigações aqui assumidas sem prévia e expressa autorização da CMB; b) entrar o CIE-E-RJ em processo de insolvência, concordata ou falência; c) não apresentar quando solicitado, no prazo de 15 (quinze) dias, estagiários para as bolsas concedidas; d) não cumprir o CIE-E-RJ alguma obrigação do presente Convênio; Cláusula segunda — Que, assim, em razão da presente prorrogação e alterações de cláusulas convenientes fica o Convênio firmado em 21-3-75, com a seguinte redação: Cláusula primeira — Objeto — A finalidade deste Convênio é possibilitar o desenvolvimento de estágios de Complementação Educacional Formativa a estudantes de Nível Médio (2º grau) e Nível Superior (3º grau) dando a estes, oportunidade para a prática e aperfeiçoamento de seus conhecimentos, nas dependências da CMB; Cláusula segunda — Bolsa treinamento — Entende-se como Bolsa-Treinamento, a oportunidade que a CMB concede aos estudantes, para treinamento complementar e supletivo, compreendendo os recursos humanos e técnico operacionais necessários a sua execução, ficando a critério da CMB a fixação do número de bolsas a serem concedidas aos estagiários; Cláusula terceira — Bolsa-auxílio — Entende-se como Bolsa-Auxílio a verba atribuída ao CIE-E-RJ, para destinação específica aos estudantes, a fim de que eles possam fazer face as despesas com transportes, despesas de roupas e calçados, alimentação e outros incidentes às necessidades pessoais decorrentes deste Convênio. As Bolsas-Auxílio para o estagiário de nível médio e o de nível superior ficam fixadas em Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros) e Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), respectivamente; Cláusula quarta — Recursos financeiros — Os recursos financeiros para execução deste Convênio ficam fixados em até Cr\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil cruzeiros) podendo ser alterados mediante acordo entre as partes convenientes; Cláusula quinta — Concessão da bolsa e seguro — A CMB colocará, mensalmente, à disposição do CIE-E-RJ, um montante correspondente ao Valor Líquido, por meio de cheque nominal, para cobertura das despesas com as Bolsas-Auxílio, inclusive seguro, acrescidas de 10% (dez por cento) que se integram à receita institucional do CIE-E-RJ, para preservar sua estrutura técnica e administrativa interviniente, em função do processo global de suas atividades; Cláusula sexta — Prestação de contas — O CIE-E-RJ encaminhará à CMB, mensalmente, prestação de contas, com relação nominal dos beneficiários; Cláusula sétima — Atribuições da CMB — Compete a CMB, especificamente, entre outras, as seguintes atribuições: a) conceder e proporcionar aos estudantes estagiários todas as condições e facilidades para um aproveitamento ótimo do estágio cumprindo e fazendo cumprir um programa previamente elaborada e colocando, inclusive, um ou mais Supervisores para a orientação e acompanhamento dos estagiários; b) fornecer ao CIE-E-RJ a relação nominal de candidatas a estágios previamente selecionadas; c) verificar e acompanhar a assiduidade do estudante ao estágio; d) estabelecer de comum acordo com os estudantes, e sem prejuízo de seus horários escolares, o horário a ser cumprido durante o estágio; e) colocar à disposição do CIE-E-RJ, até o último dia útil de cada mês, o montante previsto na Cláusula quinta; f) firmar contrato, não remunerado, com estudantes estagiários; Cláusula oitava — Atribuições do CIE-E-RJ — Compete ao CIE-E-RJ: a) a concessão de Bolsas-Auxílio aos estudantes

TÉRMINOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Instituto de Planejamento Econômico e Social

Convênio que entre si celebram o Instituto de Planejamento Econômico e Social — IPEA e a Fundação Getúlio Vargas, na forma abaixo.

O Instituto de Planejamento Econômico e Social — IPEA, Fundação criada com base na autorização contida no artigo 2º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1937, com sede no Edifício do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE — 16.º andar — Setor Bancário Sul, em Brasília — Distrito Federal, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 33932175-1, doravante denominado IPEA, neste ato representado por seu Presidente, Economista Elcio Costa Couto de um lado e, de outro, a Fundação Getúlio Vargas, criada pelo Decreto número 1.170, de 19 de dezembro de 1944, neste ato representada por seu Presidente, Doutor Luiz Simões Lopes, conforme competência dada por seus Estatutos, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 35641663-001, doravante denominada Fundação, resolvem celebrar o presente convênio com a finalidade de realizar pesquisas técnicas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira — Constitui objeto deste Convênio a realização, pela Fundação através de sua Escola de Pós-Graduação em Economia (EPGE), de trabalhos técnicos de atualização de estudos sobre distribuição pessoal da renda no Brasil no período 1968-1974, utilizando as seguintes fontes básicas de dados: PNAD — FGTS — PIS e Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas. Cláusula segunda — O acompanhamento da execução deste projeto, no que tange a supervisão dos trabalhos técnicos, ficará a cargo do Centro Nacional de Recursos Humanos — CNRH, do Instituto de Planejamento — IPLAN do IPEA. Parágrafo único. A EPGE, obriga-se a eventualmente, de comum acordo entre as partes, realizar seminários com o CNRH-IPLAN para discussão da metodologia e resultados do trabalho. Cláusula terceira — Os trabalhos a que refere o presente Convênio obedecerão à seguinte metodologia: Estimativa das mudanças de renda real nos diversos grupos utilizam-

do medidas convencionais de distribuição, tais como GINI, variância dos logs, estrutura decilica, etc;

Cálculo de indicadores de mobilidade social, com ênfase no acesso a novas oportunidades de emprego;

Análise dos fatores sistemáticos por trás das mudanças observadas.

Cláusula quarta — O prazo para execução do Convênio é de 8 (oito) meses, contados a partir do acesso às informações estatísticas básicas.

Cláusula quinta — O valor deste Convênio é de Cr\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil cruzeiros), que o IPEA pagará à Fundação, em 4 (quatro) parcelas, sendo:

1 — Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) na data da assinatura do Convênio;

2 — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) 90 (noventa) dias após;

3 — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) 120 (cento e vinte) dias após;

4 — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao final do Convênio, mediante entrega da pesquisa.

Cláusula sexta — O valor previsto na Cláusula anterior é fixo e irrevogável, ficando a Fundação responsável por quaisquer despesas realizadas para execução deste Convênio. O IPEA custará mediante encaminhamento de dados necessários à execução do Convênio.

§ 1.º A liberação das 2 (duas) parcelas intermediárias de que trata a Cláusula quinta, dependerá de prévia apresentação de relatórios de pesquisa.

§ 2.º Os recursos de que trata a Cláusula quinta correrão à conta do EGP/IPLAN, do orçamento do IPEA.

Cláusula sétima — A Fundação se obriga a prestar contas da utilização dos recursos até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para execução do Convênio.

Cláusula oitava — Fica fazendo parte integrante deste Convênio, o mo se transcrito fosse, o documento encaminhado ao Superintendente do Instituto de Planejamento em 13 de outubro de 1975, assinado pelo Diretor da Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas, prevalecendo, todavia, o disposto neste Convênio na hipótese de conflito.

Cláusula nona — Os resultados dos trabalhos de que trata este Convênio serão propriedade do IPEA e o relatório final será apresentado ao CNRH/IPLAN em 3 (três) vias, podendo a EPGE utilizá-los e divulgá-los, mediante prévia autorização do IPEA.

Cláusula décima — Fica eleito o foro de Brasília — Distrito Federal, para a solução de qualquer conflito que venha a surgir na execução do presente Convênio.

estagiários indicados pela CMB, nos respectivos valores; b) providenciar, a pedido da CMB, o encaminhamento de estudantes, de forma a atender em número e requisitos, as ofertas da CMB; c) providenciar o Seguro de Acidentes Pessoais para proteger os estudantes estagiários na forma da Portaria n.º 1.002, de 29 de junho de 1967, do Ministério do Trabalho e Previdência Social; d) permitir o acesso aos livros de registros e outros documentos pertinentes às aplicações dos recursos feitos em função do desenvolvimento do presente Convênio; Cláusula nona — Prazo — O prazo deste Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por conveniência de ambas as partes, tendo seu início marcado para 1-1-76 e término em 31-12-76; Cláusula décima — Rescisão — O presente Convênio poderá ser rescindido, de pleno direito, pelas partes coavenientes, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a qual será comunicada, por escrito por uma das partes salvo se ocorrer uma das condições abaixo que tornará o contrato nulo de pleno direito: a) transferência total ou parcial das obrigações aqui assumidas, sem a prévia e expressa autorização da CMB; b) entrar o CIE-E-RJ em processo de insolvência, concordata ou falência; c) não apresentar quando solicitado, no prazo de 15 (quinze) dias, estagiários para as bolsas concedidas; d) não cumprir o CIE-E-RJ alguma obrigação do presente Convênio; Cláusula décima-primeira — Foro — A Justiça Federal sediada no Estado do Rio de Janeiro será a competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelo presente Convênio; Cláusula décima-segunda — Dotação orçamentária — As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão à conta da Categoria Econômica 3132 — Outros Serviços de Terceiros, constante do Orçamento da CMB para o exercício de 1973, tendo sido feita na verba a necessária dedução pelos Conhecimentos de Empenho n.ºs 36 e 102-76, no valor de Cr\$ 960.060,00 (novecentos e sessenta mil cruzeiros); Cláusula décima-terceira — Publicação no Diário Oficial — Correrão por conta da CMB as despesas com a publicação do presente Convênio no Diário Oficial, e, por estarem de acordo com os termos deste Convênio, foi o mesmo lavrado às fls. 10 a 14 do Livro de Registro de Contratos n.º 4 da Casa da Moeda do Brasil — CMB, assinado pelas partes coavenientes e pelas testemunhas abaixo. — Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1976. — Miguel Coelho Neto, Pires Gonçalves. — Paulo Cesar de Oliveira Brito. Testemunhas: Edison Martins, Lélia Vitória Florippes Lima, Ofício n.º 177

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES
 CONS-AJ — 065-76
 Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, entre a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes Geipot e a firma Planave — Escritório Técnico de Planejamento S. A., para elaboração de Estudos de Transportes Urbanos da Região Metropolitana de Salvador, na forma abaixo:
 Cláusula Primeira: Preâmbulo.
 1) — Contratantes: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOT, Empresa Pública, vi-

culada ao Ministério dos Transportes, constituída pelo Decreto n.º 73.100, de 6 de novembro de 1973, adiante denominada GEIPOT, e a firma PLANAVE — Escritório Técnico de Planejamento S. A., a seguir designada Consultoria,
 2) — Local e Data da Assinatura: Assinado em Brasília, Distrito Federal na Sede do GEIPOT, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 1976.
 3) — Representantes: Representa o GEIPOT seu Presidente, Eng.º Clóvaldino Soares Severo, com poderes conferidos pelo item I, do artigo 15, dos Estatutos aprovados pelo Decreto n.º 73.100, de 6 de novembro de 1973, e, a Consultoria, o seu Diretor Executivo, Economista João Ferreira Bentes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade do CREP 7ª Região n.º 9.450 residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Inglês de Souza, n.º 284, CPF n.º 004.322.287, com poderes bastantes, conforme procuração neste ato exibida e que fica arquivada na Assessoria Jurídica do GEIPOT, o qual assina como representante legal e principal responsável técnico da Consultoria.
 4) — Sede e Inscrição dos Contratantes: O GEIPOT tem sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco G, e está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o n.º 00366914-0001; a Consultoria tem sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Graça Aranha, n.º 182, 6.º andar, e está inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o n.º 3395310-001.
 5) — Fundamento Legal da Adjudicação: A presente adjudicação tem como fundamento o despacho do Sr. Presidente do GEIPOT, exarado no Mem.º AETU-n.º 20-75, autorizando a dispensa de licitação.
 Cláusula Segunda: Objeto, Normas de Execução e Documento do Contrato.
 1) — Objeto do Contrato: Este Contrato tem por objeto e prestação de serviços de consultoria para elaboração dos Estudos de Transportes Urbanos da Região Metropolitana de Salvador-BA.
 2) — Normas de Execução: A Consultoria se obriga a executar os serviços adjudicados, observando as melhores técnicas em uso de planejamento de transportes e rigorosamente de acordo com sua Proposta de Execução. Passam a integrar este Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Execução apresentada pela Consultoria à Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador — CONDER, datada de 10 de dezembro de 1974; a Proposta de Pregos apresentada pela Consultoria ao Geipot, ambas referentes ao Edital número 01-74 — CONDER e as "Condições Gerais para Contratos" em vigor no GEIPOT.
 Cláusula Terceira: Pregos e Forma de Pagamento.
 1) — Preço: O GEIPOT pagará à Consultoria pelos serviços contratados o valor global de Cr\$ 3.499.950,00 (três milhões quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta cruzeiros).
 2) — Forma de Pagamento: Os serviços serão pagos pelo GEIPOT em parcelas, obedecendo o seguinte esquema:
 a) Na aceitação pelo GEIPOT dos 3 primeiros relatórios mensais, Cr\$ 561.993,29 (quinhentos e sessenta e quatro mil e noventa e oito cruzeiros e vinte e nove centavos);
 b) Na aceitação do Quarto Relatório de Andamento, Cr\$ 518.745,45 (quinhentos e dezoito mil e setecentos e quarenta e cinco centavos);
 c) Na aceitação do Quinto Relatório de Andamento, Cr\$ 518.745,45 (quinhentos e dezoito mil e setecentos e quarenta e cinco centavos);
 d) Na aceitação do Sexto Relatório de Andamento, Cr\$ 518.745,45 (quinhentos e dezoito mil e setecentos e quarenta e cinco centavos);
 e) Na aceitação do Sétimo Relatório de Andamento, Cr\$ 518.745,45 (quinhentos e dezoito mil e setecentos e quarenta e cinco centavos);
 f) Na aceitação do Primeiro Relatório Parcial, Cr\$ 69.997,57 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos);
 g) Na aceitação do Oitavo Relatório de Andamento, Cr\$ 69.997,57 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos);
 h) Na aceitação do Nono Relatório de Andamento, Cr\$ 69.997,57 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos);
 i) Na aceitação do Décimo Relatório de Andamento, Cr\$ 69.997,57 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos);
 j) Na aceitação do Décimo Primeiro Relatório de Andamento, Cr\$ 69.997,57 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos);
 k) Na aceitação do Segundo Relatório Parcial, correspondente à minuta do Relatório Final, para discussão em Seminário, Cr\$ 69.997,57 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos);
 l) Na aceitação da Minuta do Relatório final CONDER-GEIPOT-PLANAVE, Cr\$ 69.997,57 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos);
 m) Na aceitação do Décimo Quarto Relatório de Andamento, Cr\$ 69.997,57 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos);
 n) Na aceitação do Relatório Final, Cr\$ 160.994,21 (cento e sessenta mil,

oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte e um centavos).
 Parágrafo único — Para efetivação dos pagamentos serão observados, ainda, os requisitos constantes nas "Condições Gerais para Contratos".
 Cláusula Quarta: Valor e Dotação
 1) Valor: O valor deste Contrato é de Cr\$ 3.499.950,00 (três milhões quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta cruzeiros), a preços iniciais, correspondente ao preço global dos serviços contratados. O preço acima será reajustável mensalmente sobre o saldo devedor, obedecendo ao disposto no Decreto-lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967, e à Portaria MT n.º 396, de 24 de junho de 1974.
 2) — Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Orçamento próprio do GEIPOT, Elemento de Despesa 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, para o presente exercício; e no exercício subsequente a despesa será empenhada nas verbas consignadas para os serviços objeto deste Contrato.
 Cláusula Quinta: Garantias de Execução — Caução.
 1) — Caução Inicial: A Consultora depositou, no Setor de Movimentação de Recursos Financeiros do GEIPOT, caução inicial no valor de Cr\$ 250.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), conforme cota de Recolhimento neste ato apresentada.
 2) Reforços: A caução referida no item I desta Cláusula acompanhará as variações do valor contratual e será reforçada durante a execução dos serviços, no ato do pagamento das faturas, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor dos serviços executados.
 3) — Levantamento: A caução inicial e seus reforços somente poderão ser restituídos à Consultoria 30 (trinta) dias após a aceitação, pelo GEIPOT, do Relatório Final.
 4) — Reversão da Garantia: No caso de rescisão contratual na forma das alíneas b, c, d, e, e f do item 2.º da Cláusula Sétima, deste Contrato, reverterá para o GEIPOT o valor da caução inicial e seus reforços, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 5) — Substituição da Caução: A requerimento da Consultoria, o GEIPOT poderá autorizar a substituição parcial ou total da caução por títulos ou documentos das seguintes modalidades ou suas combinações:
 a) título da Dívida Pública ou emitidos ou garantidos por entidades financeiras oficiais;
 b) garantia fidejussória dada por pessoa física ou jurídica, de notória idoneidade, a juízo do GEIPOT e de quem tenha capacidade financeira lastreada por estabelecimento bancário; pelos principais acionistas ou sócios da Consultoria;
 c) carta de fiança bancária emitida por estabelecimento comorovadamente idôneo e legalmente autorizado, e
 d) seguro-garantia, realizado mediante a entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, em favor da Consultora, cobrindo todos os riscos decorrentes deste Contrato.
 Cláusula Sexta: Prazo e Forma de Apresentação dos Serviços.
 1) — Prazo: O prazo de execução dos serviços contratados é de 349 (quinhentos e quarenta e nove) dias, contado da data da assinatura do Contrato, vedada a prorrogação, salvo no caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou intervenção administrativa caracterizada sob iniciativa e a critério do Presidente do GEIPOT, ou, ainda, se houver alteração de circunstâncias contratuais, através de instrumento próprio.
 2) — Forma de Apresentação dos Serviços: Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela Consultoria e apresentados ao GEIPOT sob a forma de Relatório no conformidade do previsto em sua Proposta de Pregos e na Cláusula Quarta, item 2, deste Contrato.

PROPRIEDADE RURAL
AQUISIÇÃO POR ESTRANGEIRO
 Divulgação n.º 1.094
PREÇO: Cr\$ 0,50
A VENDA
 Na Cidade do Rio de Janeiro
 Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
 Posto de Venda I: Ministério da Fazenda
 Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311
 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
 Em Brasília
 Na sede do D.I.N.

Cláusula Sétimas Rescisão.

1) — **Por Mútuo Acordo:** Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência administrativa, recebendo a Consultora o valor dos serviços executados até a data da rescisão.

2) — **Por Iniciativa do GEIPOP:** Caberá a rescisão deste Contrato, por iniciativa do GEIPOP, independentemente de interposição judicial mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, quando:

- a) — a Consultoria se tornar insolvente;
- b) — os serviços forem paralisados por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado a juízo do GEIPOP;
- c) — houver desistência por parte da Consultoria da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) — a Consultoria deixar de cumprir, mesmo que parcialmente, as condições deste Contrato;
- e) — a Consultoria subcontratar serviços, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do GEIPOP;
- f) — a Consultoria executar qualquer trabalho com imperícia técnica, devidamente constatada;
- g) — ocorrer a superveniência de lei ou de decisão judicial que torne este Contrato inexecutável.

Operada a rescisão, será imediatamente feita a avaliação final dos trabalhos executados.

3) — **Indenização:** Na hipótese de rescisão do contrato por mútuo acordo fica assegurado à Consultora o direito de receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão, na hipótese de rescisão por iniciativa do GEIPOP responderá a Consultora por perdas e danos cobráveis administrativamente e judicialmente, exceto no caso previsto na alínea g do item 2 desta Cláusula, quando, no caso da lei, a Consultora será indenizada como se fosse rescisão por mútuo acordo e no caso de decisão judicial, conforme a respectiva decisão. Fica expressamente estabelecido que, em caso algum, o GEIPOP pagará indenização à Consultora por encargos resultantes de legislação trabalhista e da Previdência Social, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela Consultora ou seus prepostos.

Cláusula Oitava: Das Penalidades.

1) — **Sancões:** Sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos, poderá o GEIPOP sujeitar a Consultora às seguintes sanções: a) suspensão do direito de licitar e de contratar serviços com o GEIPOP pelo prazo que o Conselho de Administração fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida; b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o GEIPOP considerando, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a gravidade, depois de aprovada pelo Conselho de Administração.

2) — **Multas:** No caso de inadimplimento de qualquer das cláusulas contratuais, poderá o GEIPOP, por seu Presidente, aplicar multas variáveis de 1 a 5% (hum a cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de usar o direito de rescisão. Também, desde que comprovada a responsabilidade da Consultora por dia de atraso verificado na realização dos serviços ou na entrega dos Relatórios, a critério do Presidente do GEIPOP, ser-lhe-á aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato. As multas são independentes e cumulativas e serão aplicadas mediante notificação apresentada à Consultora do dever de recolhê-las, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da notificação, sendo-lhe deferido, dentro do espaço de tempo acima estipulado, o direito de, após o recolhimento da multa, solicitar ao Presidente do GEIPOP a respectiva relevação, cabendo em última instância, à Consultora, o direito de recurso ao Conselho de Administração do GEIPOP, em igual prazo, contado da ciência da decisão do Presidente. As multas serão recolhidas pela Consultora ao Setor de Movimentação de Recursos Financeiros do GEIPOP, sob pena de cobrança na forma da lei e de promover o GEIPOP a suspensão ou eliminação da Consultora do Cadastro de firmas habilitadas à prestação de serviços de consultoria de Transportes. Nenhum pagamento será efetuado à Consultora se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe for imposta, não tendo efeito suspensivo qualquer recurso ou pedido de reconsideração.

tração do GEIPOP, em igual prazo, contado da ciência da decisão do Presidente. As multas serão recolhidas pela Consultora ao Setor de Movimentação de Recursos Financeiros do GEIPOP, sob pena de cobrança na forma da lei e de promover o GEIPOP a suspensão ou eliminação da Consultora do Cadastro de firmas habilitadas à prestação de serviços de consultoria de Transportes. Nenhum pagamento será efetuado à Consultora se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe for imposta, não tendo efeito suspensivo qualquer recurso ou pedido de reconsideração.

Cláusula Nona: Vigência.
— Este Contrato terá vigência até a aceitação pelo GEIPOP do Relatório Final, devendo ser publicado na forma da lei.

Cláusula Décima: Direito de Propriedade.

— Sem prejuízo dos direitos autorais da Consultora, na forma da lei, passam à propriedade do GEIPOP todos os estudos, projetos, programas, modelos levantamento, cartográficos, programas de computador com as respectivas fitas magnéticas manuais de operação ou qualquer outro documento produzido ou utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira: Foro e Publicação.

1) — **Foro:** Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

2) — **Publicação:** Este Contrato será publicado na forma da lei, às expensas da Consultora.

E, por assim estarem de acordo, os representantes legais do GEIPOP e da Consultora assinam o presente Contrato para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas e assinadas. — Eng.º Cloraldino Soares Severo — Presidente. — Econ. João Ferrera Bentes — Diretor-Executivo da Consultora. — Testemunhas:

(Nº 95 — 19-1-75 — Cr\$ 630,00).

AJ. Nº 024-75 — CPS

Contrato de prestação de serviços de consultoria entre a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOP e a firma Planave — Escritório Técnico de Planejamento S.A. para fornecimento de elementos técnicos portuários para a análise da expansão do Porto de São Sebastião, na forma abaixo:

Cláusula Primeira — Prelâmbulo

1) — **Contratantes:** Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOP, Empresa Pública, vinculada ao Ministério dos Transportes, constituída pelo Decreto número 73.100, de 6 de novembro de 1973, adiante denominada Empresa, e a firma Planave — Escritório Técnico de Planejamento S.A., a seguir designada Consultora.

2) — **Local e Data da Assinatura:** Assinado em Brasília, Distrito Federal, na Sede da Empresa, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 1975.

3) — **Representante:** Representa a Empresa seu Presidente, Eng.º Cloraldino Soares Severo, com poderes conferidos pelo inciso I, do artigo 15, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 73.100, de 6 de novembro de 1973, a Consultora, o seu Diretor-Executivo de Consultoria, Sr. João Ferrera Bentes, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente na Rua do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, endereço Reg. nº 127.415, do Ministério da Marinha, com poderes conforme Procuração anexa.

4) — **Sede e Inscrição dos Contratantes:** A Empresa tem Sede em Brasília, Distrito Federal no Setor de Au-

tarquias Sul, Quadra 2, Bloco G e está inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00368914-0001; a Sede da Consultora, é na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde tem escritório à Avenida Graça Aranha, 182, 8º andar, e está inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33.953.940-001.

Cláusula Segunda — Objeto e Documentos Integrantes do Contrato

1) — **Objeto do Contrato:** Este Contrato tem por objeto o fornecimento de elementos técnicos portuários para a análise da expansão do Porto de São Sebastião.

2) — **Documentos Integrantes do Contrato:** Integram este Contrato: a) Of. nº 175-75 — E.R. Sudeste-Geipot de 3 de novembro de 1975, com seus Termos de Referência que o acompanham e a proposta da Consultora datada de 29 de novembro de 1975 que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira — Responsabilidades da Consultora

1) — **Responsabilidades Técnica e Civil:** A Consultora assume toda responsabilidade técnica e civil pela execução dos serviços contratados, perante a Empresa e perante a forma da legislação em vigor bem como por danos resultantes de má execução, dolo ou culpa da empregada, cumprimento de leis e normas vigentes.

Cláusula Quarta — Preços e Pagamentos

1) — **Preços:** A Empresa pagará à Consultora, pelos serviços contratados, o valor global de Cr\$ 418.047,95 (quatrocentos e dez e to mil e quarenta e sete cruzeiros e noventa e cinco centavos), constantes aos preços unitários e quantidade, constantes da proposta de licitação.

2) — **Pagamentos:** Os serviços serão pagos em parcelas como segue: três parcelas de Cr\$ 104.510,00 (cento e quatro mil e quinhentos e dez cruzeiros) a serem pagas, respectivamente 30 dias e 60 dias após a aceitação da proposta, e a terceira parcela a entrega dos trabalhos, e uma parcela de Cr\$ 104.517,95 (cento e quatro mil, quinhentos e dezesseite cruzeiros e noventa e cinco centavos), a ser paga após a aprovação dos trabalhos.

3) — **Local de Pagamento:** A Consultora apresentará suas faturas, nas ocasiões indicadas no item 2 supra. Os pagamentos serão efetuados, pelo Setor de Movimentação de Recursos Financeiros da Empresa, que depositará os valores correspondentes no Banco do Brasil S.A., em Brasília para transferência para a conta bancária que vier a ser indicada pela Consultora, na praça do Rio de Janeiro.

Cláusula Quinta — Valor e Dotação

1) — **Valor:** O valor deste Contrato é de Cr\$ 418.047,95 (quatrocentos e doze mil e quarenta e sete cruzeiros e noventa e cinco centavos), correspondente ao preço global dos serviços contratados, vedado qualquer reajustamento.

2) — **Dotação:** A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da verba 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, constante do Orçamento da Empresa.

Cláusula Sexta — Garantias de Execução — Caução

1) — **Caução Inicial:** A Consultora depositou, no Setor de Movimentação de Recursos Financeiros, caução inicial no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), conforme Guia de Recolhimento neste ato apresentada.

2) — **Restituição da Caução:** A caução inicial somente poderá ser resti-

tuida à Consultora após a aprovação, pela Empresa, dos trabalhos efetuados. No caso de rescisão contratual na forma das alíneas "b" e "f" do item 2 da Cláusula Oitava, deste instrumento, reverterá para a Empresa a caução inicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3) — **Sustituição da Caução:** A requerimento da Consultora, a Empresa poderá autorizar a substituição parcial ou total da caução por títulos ou documentos das seguintes modalidades ou suas combinações:

- a) títulos da Dívida Pública ou emittidos ou garantidos por entidades financeiras oficiais;
- b) garantia fidejussória dada por pessoa física ou jurídica, de notória idoneidade, a juízo da Empresa, e desde que tenha capacidade financeira atestada por estabelecimento bancário e pelos principais acionistas ou sócios da Consultora;
- c) carta de fiança bancária emittida por estabelecimento com provada idoneidade e legitimidade autorizada;
- d) seguro-garantia realizado mediante a entrega da correspondente apólice, emittida por entidade legalmente autorizada, em favor da Consultora, cobrindo todos os riscos decorrentes deste Contrato.

Cláusula Sétima — Prazo

1) — **Prazo:** O prazo de execução dos serviços é de 70 (setenta) dias, contado da data de aceitação da proposta da Consultora, vedada a prorrogação, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, de interesse administrativo caracterizado, sob iniciativa e a critério do Presidente da Empresa, ou, ainda, se houver alteração de outras condições contratuais, através de instrumento próprio.

Cláusula Oitava — Rescisão

1) — **Por Mútuo Acordo:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência administrativa, recebendo a Consultora o valor dos serviços executados até a data da rescisão.

2) — **Por Iniciativa da Empresa:** A Empresa, por iniciativa própria, poderá rescindir o presente contrato, independentemente de interposição judicial, mediante aviso prévio de 30 dias, quando: a) a Consultora se tornar insolvente; b) os serviços forem paralisados por mais de 30 dias sem motivo justificado a juízo da Empresa; c) houver desistência, por parte da Consultora, da prestação dos serviços contratados; d) a Consultora deixar de cumprir, mesmo que parcialmente, as condições contratuais; e) a Consultora subcontratar serviços no todo ou em parte, sem prévio consentimento da Empresa; f) a Consultora executar qualquer trabalho, com imperícia técnica, devidamente constatada; e g) ocorrer a superveniência de lei ou de decisão judicial que torne o contrato inexecutável. Operada a rescisão, será imediatamente feita a avaliação final dos trabalhos executados.

3) — **Indenização:** Na hipótese de rescisão por iniciativa da Empresa, responderá a Consultora por perdas e danos cobráveis administrativamente e judicialmente, exceto no caso previsto na letra "g", quando, no caso da lei, a Consultora será indenizada como se fosse rescisão por mútuo acordo e, no caso de decisão judicial, conforme a respectiva decisão. Fica expressamente estabelecido que, em caso algum, a Empresa pagará indenização à Consultora por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela Consultora ou seus prepostos.

Cláusula Nona — Penalidades

1) — **Penalidades:** Sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos, poderá a Empresa sujeitar a Consultora às seguintes sanções: a) suspensão do direito de licitar e contratar serviços com a Empresa, pelo

prazo que o Conselho de Administração fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida; 1) de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Empresa, considerando, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e gravidade, de pois de aprovada pelo Conselho de Administração. As penas combinadas acima serão divulgadas no Boletim Interno da Empresa e comunicadas ao Ministério dos Transportes para fim de conhecimento dos órgãos próprios após o interessado e desprovido ou precluzo o recurso cabível. Sem prejuízo da aplicação, ao inadimplente, das sanções que couberem, a Empresa recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado o inadimplimento contratual, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

2) — **Recursos:** A Consultora poderá recorrer das sanções que lhe forem aplicadas, encaminhando, ao Presidente da Empresa, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da aplicação da sanção, cabendo ainda à Consultora, em última instância, o direito de recurso ao Conselho de Administração da Empresa, em igual prazo contado da ciência do pedido de reconsideração. O despacho final de cancelamento de penalidade que tenha sido objeto de divulgação será também divulgado no Boletim Interno da Empresa e comunicado ao Ministério dos Transportes.

3) — **Multas:** No caso de inadimplimento da Consultora, com relação a quaisquer das cláusulas contratuais, poderá a Empresa, por seu Presidente, aplicar multas variáveis de 1% a 5%, além de cinco por cento, do valor do contrato, sem prejuízo de usar o direito de rescisão, bem como, desde que comprovada a responsabilidade da Consultora, por dia de atraso, em relação ao cronograma físico vigente, verificado na entrega dos trabalhos, a critério do Presidente da Empresa, aplicar multa no valor de 0,3% (três centésimos por cento) do valor do contrato. As multas são independentes e cumulativas, e serão aplicadas mediante notificação escrita à Consultora, do dever de recolhê-las dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da notificação, não sendo deferido, dentro do espaço de tempo acima estipulado, o direito de, após o recolhimento da multa, solicitar ao Presidente da Empresa a respectiva relevação, cabendo em última instância, à Consultora, o direito de recurso ao Conselho de Administração da Empresa, em igual prazo, contado da ciência da decisão do Presidente. As multas serão recolhidas pela Consultora ao Setor de Movimentação de Recursos Financeiros da Empresa, sob pena de cobrança na forma da lei e do promover a Empresa a suspensão ou eliminação da Consultora do Cadastro de firmas habilitadas à prestação de Serviços de Consultoria de Transportes. Nenhum pagamento será efetuado à Consultora se esta deixar de recolher no prazo estipulado, e até que o faça, qualquer

multa que lhe for imputada, não tendo efeito suspensivo qualquer recurso ou pedido de reconsideração.

Cláusula Décima — Execução dos Serviços — Fis. atual. ao

1) — **Execução dos Serviços:** Os serviços serão executados pela Consultora e apresentados à Empresa, na forma indicada nos Termos de Referência. A prestação dos serviços objeto do Contrato e seu integral cumprimento ficarão sob inclusive responsabilidade da Consultora que, para tanto, se obriga a utilizar equipe técnica adequada, previamente aceita pela Empresa, sendo que qualquer alteração da equipe somente poderá ocorrer após análise da proposição e aceitação pela Empresa.

2) — **Fiscalização:** A Empresa fiscalizará permanentemente a execução dos Serviços Contratados, através de técnicos por ela designados, por escrito, e a Consultora fica obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos da Empresa, bem como a cumprir as ordens escritas deles emanadas. Os responsáveis pela Fiscalização da Empresa e os técnicos da Consultora responsáveis pela execução dos serviços reunir-se-ão periodicamente para discutir e deliberar sobre ocorrências do serviço e cumprimento das ordens da Fiscalização. A Fiscalização será realizada no interesse da Empresa e em nenhuma hipótese implicará em responsabilidade desta, ou de seus prepostos, em relação a qualquer irregularidade, apurada ou não, inclusive do ponto de vista do ressarcimento a terceiros, respondendo, todavia, o agente

ou preposto, por ação ou omissão, na forma legal.

Cláusula Décima Primeira — Direito de Propriedade

1) — Sem prejuízo dos direitos autorais da Consultora, na forma da lei, passam à propriedade da Empresa todos os documentos produzidos ou utilizados na execução dos serviços contratados, inclusive os direitos de reprodução, sendo vedada sua divulgação pela Consultora, no todo ou em parte, mesmo sob a forma de divulgação de conhecimentos técnicos ou científicos, sem prévia e expressa autorização da Empresa.

Cláusula Décima Segunda — Vigência
1) — Este contrato terá vigência até a aprovação, pela Empresa, dos Trabalhos apresentados.

Cláusula Décima Terceira — Foro e Publicação

1) — **Foro:** Ressalvados os privilégios legais, fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

2) — **Publicação:** Este Contrato será publicado na forma da lei, às expensas da Consultora. E por assim estarem de acordo, os representantes legais da Empresa e da Consultora assinam o presente Contrato para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas e assinadas: — Empresa, Eng. **Cloraldino Soares Severo**. — Consultora, **Leon João Ferreira Bentes**. — Testemunhas: **Adria Flor de Maio Santana**, Secretária. (Nº 94 — 19-1-76 — Cr\$ 625,00).

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1 — DE 17-10-1969

EMENDA N.º 2 — DE 9-5-1972

EMENDA N.º 3 — DE 15-6-1972

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

3ª edição

PREÇO Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Investimentos Brasileiros S.A. — IBRASA

CGC 00.383.273/0001
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convidamos os Senhores Ações das desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social, no Setor Bancário Sul, C 1, Bloco G, Edifício BNDE, 13º andar no dia 23 de fevereiro de 1976 às 15 horas para deliberar da seguinte "Ordem do Dia".

- 1 - Proposta da Diretoria para:
 - a) eleição de Diretor
 - b) assuntos gerais de interesse da sociedade.
- Brasília, 12 de fevereiro de 1976.
— Roberto Procopio de Lima Netto,
Diretor Superintendente.
Ofício nº 6-73 — BNDE.
Dias: 13, 16 e 17.2.76.

MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO CENTRAL DO BRASIL Taxas de Câmbio COTAÇÕES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Boletim N.º 17 Data: 26.01.76

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	9,195	9,245
Dólar-Convênio	9,195	9,245
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Eslava	NOMINAL	NOMINAL
Francos Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Jene	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 18 Data: 27.01.76

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	9,195	9,245
Dólar-Convênio	9,195	9,245
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Eslava	NOMINAL	NOMINAL
Francos Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Jene	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(X) Alterada em relação à anterior

EDITAIS E AVISOS

Boletim N.º 19 Data: 28.01.76

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	9,195	9,245
Dólar-Convênio	9,195	9,245
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Eslava	NOMINAL	NOMINAL
Francos Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Jene	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 20 Data: 29.01.76

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	9,195	9,245
Dólar-Convênio	9,195	9,245
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Eslava	NOMINAL	NOMINAL
Francos Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Jene	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 21 Data: 30.01.76

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	9,195	9,245
Dólar-Convênio	9,195	9,245
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Eslava	NOMINAL	NOMINAL
Francos Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Jene	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(X) Alterada em relação à anterior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA COLÉGIO PEDRO II

O Colégio Pedro II torna público pelo presente Edital que, a partir do dia 18 de fevereiro de 1976, estarão afixadas, em todas Unidades e Seções desta Autarquia, a seleção dos Servidores Administrativos do Quadro Permanente classificados para as categorias originárias de: Artesanato — ART 709; Serviços Auxiliares — SA 800; Outras Atividades de Nível Superior — NS 900; Outras Atividades de Nível Médio — NM 1000; Procurador Autárquico — SJ 1100 e Serviços de Transporte Oficial e Portaria — IP 1200.

O servidor que observar qualquer omissão por acaso ocorrida, deverá apresentar dentro do prazo de cinco (5) dias, recurso devidamente fundamentado à Seção do Pessoal da Diretoria Geral do Colégio Pedro II, Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1976. — Vandick Londres da Nóbrega, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. — PETROBRÁS

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1. A PETROBRÁS comunica às companhias interessadas na execução de contratos para exploração e desenvolvimento de campos produtores de petróleo no Brasil que receberá solicitações para pré-qualificação das candidatas à realização desses serviços nas áreas abaixo discriminadas.

Á R E A S

NÚMERO	COORDENADAS DOS VÉRTICES			
	1	2	3	4
I	61°00'W	59°30'W	61°00'W	59°30'W
II	49°00'W	49°00'W	49°00'W	49°00'W
III	49°00'W	48°00'W	49°00'W	48°00'W
IV	39°00'W	38°00'W	39°00'W	38°00'W
V	39°00'W	39°00'W	39°00'W	39°00'W
VI	44°00'W	43°00'W	44°00'W	43°00'W
VII	45°00'W	45°00'W	45°00'W	45°00'W
VIII	45°00'W	45°00'W	45°00'W	45°00'W
IX	47°00'W	47°00'W	47°00'W	47°00'W
X	51°00'W	51°00'W	51°00'W	51°00'W

(Dias: 16 — 17 e 18-2-76)

(Nº 1.243-B — 11-2-76 — Cr\$ 1.740,00)

2. Os contratos serão celebrados sob a modalidade de prestação de serviços, ficando a remuneração da Contratante condicionada à obtenção de produção comercial.
3. As companhias interessadas e que possam comprovar sua idoneidade, capacidade técnica e financeira, experiência e tradição nesse ramo da indústria do petróleo, deverão dirigir-se, através de representante credenciado, à PETROBRÁS, em um dos endereços abaixo indicados, para obter o formulário de pré-qualificação:
Av. República do Chile, 65 — 23º andar, sala 2338. Rio de Janeiro — Estado do Rio de Janeiro — Brasil
— 19 — Avenue Montaigne 75008 — Paris — França
— 77 — South Audley Street — 2nd floor — Londres — W. I. Y. — Inglaterra
— 1221 — Avenue of the Americas — 22nd floor — New York, N. Y. — 10020 — U.S.A.
4. O referido formulário deverá ser preenchido pela companhia interessada e devolvido, nos mesmos locais acima indicados, até às 17 horas (hora local) do dia 16 de março de 1976.
5. Uma vez concluídos os trabalhos de pré-qualificação, as companhias que tiverem sido selecionadas receberão convite escrito, indicando as condições básicas da licitação, a fim de que possam apresentar suas propostas.
6. É, ainda, condição para a aceitação das propostas que as proponentes se comprometam a pagar por dados e informações correlatas disponíveis, relativamente às áreas indicadas.
7. A participação na pré-qualificação não implica na outorga de quaisquer garantias, privilégios ou direitos às companhias interessadas ficando a PETROBRÁS inteiramente livre para, a seu exclusivo critério, anular, repetir ou prescindir da pré-qualificação, ou ainda, convidar qualquer companhia de sua livre escolha para contratar os serviços de que trata o presente Edital.

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. — ELETROBRÁS

C.G.C. N.º 00001180

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira Convocação

ficam convidados os Senhores Acionistas das Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de fevereiro de 1976, às 10 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, rua Dois, quarto andar (Edifício da PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demon-

monstração da Conta de Lucros e Perdas, da aplicação dos lucros apresentados em 1975 e do cumprimento dos artigos 36 e 41 dos Estatutos, bem como dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores, relativos ao exercício de 1975;

b) eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1976;

d) fixação dos honorários dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal — Brasília, 19 de fevereiro de 1976 — Antônio Carlos Peixoto de Miguilhões, Presidente.

Dias: 13, 16 e 17-2-76.

N.º 1.185-B — 10-2-76 — Cr\$ 165,00

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. — ELETRONORTE

C.G.C. n.º 00357038/0001-16

Comunicamos aos Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A. — ELETRONORTE, que

se encontram à disposição dos mesmos, na Sede da Empresa, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de dezembro de 1940.

Brasília, 11 de fevereiro de 1976. — Raul Garcia Llano, Presidente.

Dias: 13, 16 e 17-2-76.

N.º 1.241-B — 11-2-76 — Cr\$ 60,00

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS — CAEEB

CGC 33.050.022-0001-15

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira Convocação

São convidados os Srs Acionistas da Companhia Auxiliar de Empresas

Elétricas Brasileiras — CAEEB, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, na Avenida Rio Branco n.º 135 — 14.º Pavimento, nesta Cidade, às 15,00 (quinze) hora do dia 23 de fevereiro de 1976, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Exame do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, com Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao

exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975;

b) Eleição dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal, e de seus Suplentes;

c) Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) Aplicação dos lucros líquidos apurados, à vista de Proposta da Di-

retoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal; e

e) Aplicação do disposto nos Artigos 37 e 38 dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1976 — Pela Diretoria, Henrique Amaral Penna, Presidente.

(Dias: 16 — 17 e 18-2-76)

(N.º 239 — 10-2-76 — Cr\$ 180,00)

MINISTÉRIO

DO INTERIOR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 2-76

Aviso

A Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a Concorrência Internacional número 2-76, referente a fornecimento, supervisão de montagem, instalação e testes de conjuntos Motores-Bombas, necessários ao funcionamento das elevatórias EB-1 e EB-2, do complexo de irrigação do Distrito Agro-Industrial de Jalba.

Os documentos de pré-qualificação e as propostas serão recebidas às 15:00 horas do dia 17 de março de 1976, no Auditório da CODEVASF, Edifício Central Brasília, SBN — Praça Jeção 14, 14.º andar, em Brasília — Distrito Federal.

O Edital de Concorrência poderá ser adquirido pelos interessados, no Rio de Janeiro à Avenida Presidente Wilson 210 — 10.º andar, em Belo Horizonte no Escritório de Representações da CODEVASF à Rua Carljós número 150 — 10.º andar e em Brasília na Divisão de Licitações na sobreloja do Edifício Central Brasília, mediante recolhimento de importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Brasília, 4 de fevereiro de 1976. — Fernando Antonio Freire de Andrade, Gerente do Departamento de Licitações e Contratos.

Dias: 13 — 16 — 17-2-76.

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI N.º 200, DE 25-2-1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.216

2.ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 11

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume,

1967

DIVULGAÇÃO N.º T 042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º T 184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º T 211

PREÇO: Cr\$ 25,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º T.202

PREÇO: Cr\$ 20,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º T.225

PREÇO: Cr\$ 35,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 11

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR\$ 2,00